

SOLICITAÇÃO E DETALHAMENTO DA DEMANDA

1. OBJETO

Aquisição de aeronave remotamente pilotada (RPA-DRONE) para uso nas operações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC, com o objetivo de aprimorar o monitoramento e a vigilância em áreas estratégicas do município. O modelo sugerido para aquisição, devido ao seu custo-benefício e às especificações técnicas adequadas, é o **DRONE DJI MINI 3 FLY MORE – BR/DJI033**.

2. JUSTIFICATIVA

A utilização de drones pela segurança pública tem se mostrado uma ferramenta essencial no monitoramento e combate ao crime, proporcionando **melhor visibilidade aérea, coleta de imagens em alta resolução e resposta rápida em operações estratégicas**.

A aquisição do **Drone DJI Mini 3 Fly More** garantirá um recurso tecnológico acessível e eficaz para **apoio às forças de segurança**, auxiliando na vigilância preventiva, no mapeamento de áreas de risco e na fiscalização de eventos de grande porte.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer:

O drone a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- **Modelo:** DJI Mini 3 Fly More Combo (Com tela) – BR/DJI033
- **Preço estimado:** R\$ 7.490,00 (conforme pesquisa de mercado)
- **Peso:** Aproximadamente 249g
- **Autonomia de voo:** Até 38 minutos por bateria
- **Alcance máximo de transmissão:** Aproximadamente 10 km
- **Sensor de câmera:** 1/1.3" CMOS
- **Resolução de vídeo:** 4K HDR
- **Sistema de estabilização:** Gimbal de 3 eixos
- **Recursos adicionais:** Modos inteligentes de voo, retorno automático, resistência ao vento de nível 5

Proc. Nº	968125
Folha Nº	
Assinatura	

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para aquisição e entrega do equipamento não deverá ultrapassar **30 dias** após a aprovação do processo de compra.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

O equipamento deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC**, localizada em **Timon - MA**, onde será realizado o teste e validação técnica pela equipe responsável.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A empresa deve comprovar:

- Capacidade técnica para fornecimento do equipamento especificado;
- Regularidade fiscal e jurídica para contratação com a administração pública;
- Garantia mínima de **12 meses** para o equipamento;
- Suporte técnico e disponibilidade para eventuais manutenções corretivas dentro do período de garantia.
- Experiência na prestação de serviços similares;

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição do equipamento é de **R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais)**, conforme cotação de mercado. A contratação será realizada com base nos princípios da economicidade e vantajosidade para a administração pública.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa responsável pelo fornecimento do equipamento deverá:

- Entregar o produto dentro do prazo estabelecido;
- Garantir a integridade do equipamento, sem avarias ou defeitos de fabricação;
- Disponibilizar suporte técnico e manual de instruções completos em português;
- Emitir nota fiscal e garantir a regularidade da transação.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O cumprimento do contrato será fiscalizado por uma equipe designada pela Administração Pública, que irá verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos e solicitar ações corretivas quando necessário.

Proc Nº	968/25
Folha Nº	
Assinatura	

10. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de Drone DJI Mini 3 Fly More Combo – BR/DJI033 para monitoramento e fiscalização das operações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	04	R\$ 7.490,00	R\$ 29.960,00

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Timon - MA, 12 de março de 2025.


MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

Proc. N°	968/25
Folha N°	1
Assinatura	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada abaixo.

1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação visa ampliar a eficiência e agilidade no monitoramento e combate ao crime. A aquisição do **Drone DJI Mini 3 Fly More** garantirá um recurso tecnológico acessível e eficaz para apoio às forças de segurança, permitindo **identificação ágil de ameaças, prevenção de incidentes e resposta rápida das equipes de segurança**, baseada em dados precisos e atualizados do equipamento. Sendo assim, auxiliará na vigilância preventiva, no mapeamento de áreas de risco e na fiscalização de eventos de grande porte.

2. Requisitos da contratação

A empresa deve comprovar:

- Certidões negativas de débitos e regularidade fiscal;

3. Levantamento de mercado

Foram analisadas as seguintes alternativas para a viabilização da contratação:

- a) **Contratação direta por dispensa de licitação** – Justificativa baseada no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, caso o valor da contratação esteja dentro do limite estabelecido;
- b) **Pregão eletrônico** – Pelo definido, a contratação de bens pode ser feito pela modalidade de pregão eletrônico, fundamentada no Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021.

Após a análise das opções, a melhor solução será definida conforme a legalidade e economicidade do processo.

4. Descrição da solução

A contratação visa garantir a aquisição de drones para sua utilização pela segurança pública em execuções de ações policiais no combate a crimes contra a vida e no enfrentamento de facções criminosas na cidade de Timon.

A utilização de drones já ocorre no Núcleo de Inteligência Policial (NIP) e provou-se ser efetiva na investigação, mapeamento de área, operações policiais de busca e apreensões e no cumprimento de mandados de prisões. Além disso, há policiais civis capacitados e habilitados para operar o equipamento na unidade DHPP-Timon/MA.

5. Estimativa de custos

A estimativa de custos será definida com base em cotações de mercado, considerando inscrição, transporte, hospedagem e alimentação para o número de servidores designados para participar do evento.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se faz necessário o parcelamento da solução, uma vez que todos os serviços são interdependentes e devem ser fornecidos de maneira integrada.

7. Resultados pretendidos

O principal objetivo da contratação é garantir recurso tecnológico acessível e eficaz como meio de apoio às forças de segurança, auxiliando na vigilância preventiva, no mapeamento de áreas de risco e na fiscalização de eventos de grande porte.

8. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução adequada da contratação, será designado um servidor responsável pela utilização, fiscalização e manutenção dos aparelhos adquiridos.

9. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não foram identificados impactos ambientais relevantes associados a essa contratação.

10. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A aquisição do produto é **viável e necessária**, visto que está alinhada às diretrizes de capacitação dos servidores públicos e contribuirá para a melhoria da gestão de compras

governamentais. A medida está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo essencial para o aprimoramento da Administração Municipal.

Timon - MA, 27 de março de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC



ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br

Memorando 013/2025-EQUIPE INVESTIGAÇÃO DHPP/Timon

Timon-MA, 23 de janeiro de 2025.

Ilmº Sr. Otávio Cavalcante Chaves Filho
Delegado de Polícia Civil
DHPP – Timon-MA

Assunto: Aquisição de equipamento (RPA-DRONE). indispensável para as execuções de ações policiais desta delegacia especializada.

Senhor Delegado,

A equipe de investigação desta especializada vem a Vossa Excelência informar a necessidade urgente de aquisição de uma aeronave remotamente pilotada (RPA – DRONE) para nossa unidade. Atualmente uma tecnologia **INDISPENSÁVEL** para as execuções de ações policiais desta unidade, haja vista o trabalho especializado de combate a **CRIMES CONTRA A VIDA** e o enfrentamento incessante contra integrantes de facções criminosas que atuam em nossa cidade de Timon e estão em constante “guerra”

A equipe de investigação reitera o Memorando 001/2024-EQUIPE INVESTIGAÇÃO DHPP (Necessidade de Equipamento RPA-DRONE) e destaca os principais motivos:

- A Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa de Timon/MA **NÃO** possui RPA;
- A unidade DHPP-Timon/MA possui 2 (dois) policiais civis capacitados a operar RPA, habilitados e com certificado em curso realizado pela Secretaria de Segurança Pública no ano de 2024;



**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**

- Na cidade de Timon/MA somente o Núcleo de Inteligência Policial (NIP), DENARC e 18ªDRPC/GPE possuem RPAs (drones);
- A DHPP-Timon/MA iniciou a utilização de RPA para investigação e mapeamento no ano de 2022, através de serviços e equipamentos da Polícia Civil do estado do Piauí;
- A DHPP-Timon/MA é a unidade policial que mais faz uso de DRONE em Timon/MA, porém, sempre através dos serviços e equipamentos do NIP e GPE/18ªDRPC, com prévio agendamento ou quando as unidades estão disponíveis, o que dificulta um trabalho mais eficiente;
- A DHPP-Timon/MA é a única unidade policial que atua na investigação e combate às organizações criminosas na cidade de Timon/MA (BONDE DOS 40 e PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL);
- O uso de RPA (DRONE) na atividade policial tem se mostrado uma ferramenta eficaz na investigação, mapeamento de área e operações policiais de buscas e apreensões e de cumprimento de mandados de prisões;
- A DHPP-TIMON/MA é unidade policial de Timon/MA que mais deu cumprimento a mandados de prisões criminais e que mais apreendeu armas de fogo nos últimos dois anos, além de ser a que mais apreendeu drogas no ano de 2023;
- Em 2023, a DHPP-Timon/MA representou à justiça e deu cumprimento a 109 (cento e nove) mandados de buscas e apreensões. No ano de 2024 foram 113 representações ao poder judiciário por buscas e apreensões, além do cumprimento de vários outros alvos em apoio a demais unidades policiais;
- No ano de 2024 foram realizadas 195 (cento e noventa e cinco) prisões pela DHPP/Timon, sendo destas 89 (oitenta e nove) por cumprimento de mandado de prisão, e em sua maioria ações exclusivas da DHPP-Timon/MA, sendo a maioria de faccionados. Além do apoio às demais unidades policiais da cidade com o



**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL**



**SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**

cumprimento de mandados de internação de adolescentes e recaptura de foragidos da justiça;

- Também neste ano de 2024, através da realização de investigações com RPAs, utilizando serviços e equipamentos de outras unidades policiais, a DHPP-Timon/Ma realizou diversas ações que resultaram apreensões de armas de fogo (total de 78 armas) pertencentes às organizações criminosas, apreensões de drogas e prisões de facionados;
- No ano de 2024, das 29 (vinte e nove) ações de combate ao tráfico de drogas e organizações criminosas pela DHPP/Timon que resultaram em apreensões de droga e prisões, 21 (vinte e uma) foram com auxílio de RPA-DRONE;
- No ano de 2024, das 49 (quarenta e nove) ações que resultaram em apreensões de armas de fogo e prisões, 30 (trinta) foram realizadas com o auxílio de RPA-DRONE;
- Também no ano de 2024, com o recurso do RPA-DRONE em seus levantamentos, a DHPP/Timon apreendeu vários animais silvestres que sofriam maus-tratos (25 pássaros silvestres de diversas espécies, 01 macaca da raça “prego” e 01 papagaio da espécie “verdadeiro”. Todos encaminhados ao IBAMA e Batalhão Ambiental.

Neste ano de 2024 a DHPP/Timon mais uma vez foi destaque nas ações de apreensão de arma de fogo, mandados de prisões cumpridos, mandados de buscas e apreensão e em ações de combate a crimes ambientais.

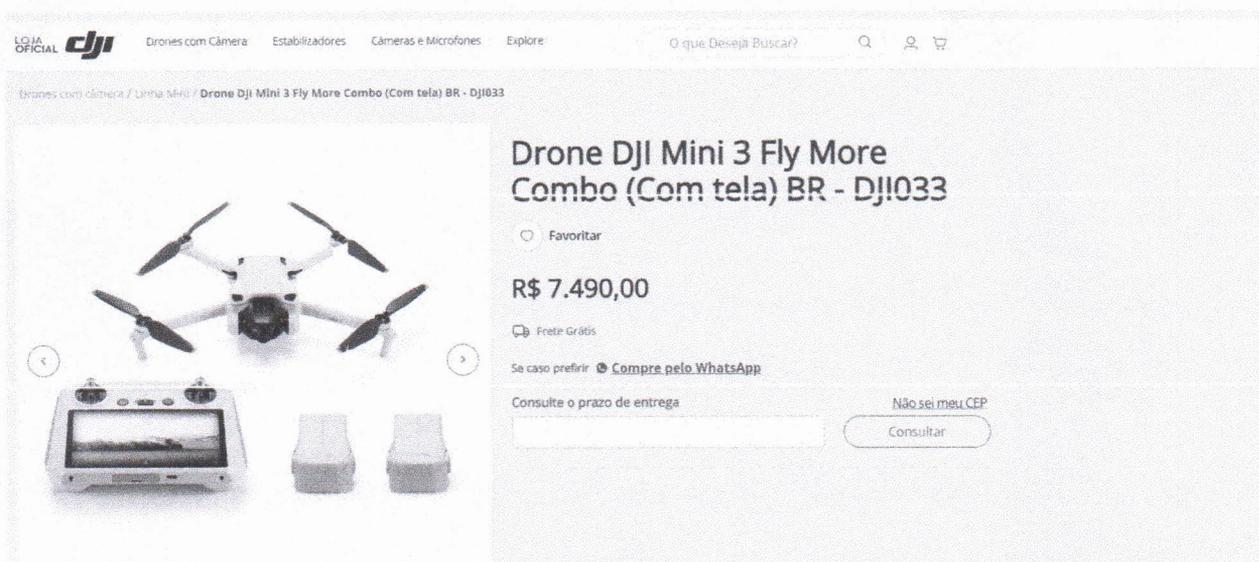
Diante do exposto, visando ampliar a capacidade investigativa e ter uma investigação mais eficaz e precisa, visando um melhor resultado e, principalmente, a segurança dos profissionais da Polícia Civil (mulheres e homens) e para que não dependamos de favores (agendamentos ou disponibilidade de outras unidades policiais), a



**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**

equipe de investigação expõe as necessidades desta especializada em adquirir uma aeronave RPA-DRONE, tecnologia que a cada dia cresce e cada vez mais é empregada no combate ao crime.

Para tanto sugerimos como modelo de aeronave RPA-DRONE para aquisição, dentre as possibilidades encontradas atualmente no mercado, uma cujas configurações tenham o necessário para a realização do trabalho e a um custo considerado um dos mais acessíveis (DRONE DJI MINI FLY MORE – BR/DJI033).



Em anexo, algumas imagens aéreas de levantamentos preliminares feitas com o uso do RPA-DRONE e das ações policiais desenvolvidas pela DHPP-Timo/-MA nas investigações de crimes de homicídio e combate as OrCrim.

Atenciosamente,

Equipe de Investigação DHPP-Timon-MA

IMAGENS AÉREAS DE LEVANTAMENTOS PRELIMINARES AS AÇÕES POLICIAIS

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO RODRIGUES DA COSTA
Data: 27/01/2025 17:54:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIO CESAR AMARAL NUNES

Data: 28/01/2025 09:22:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



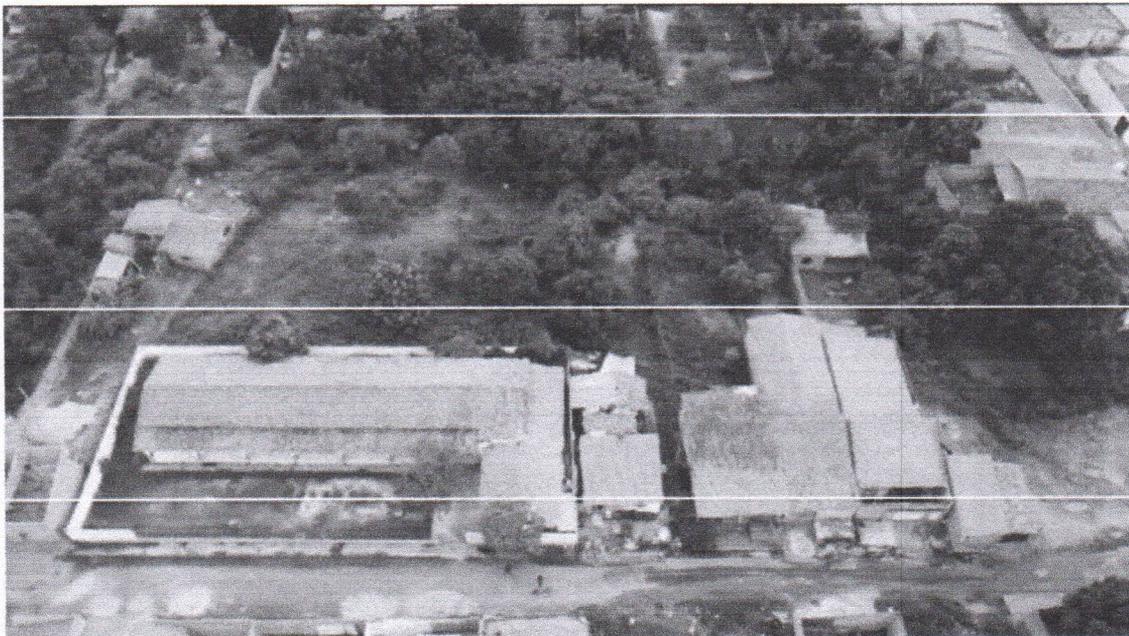
**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL**



**SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**



Dia 24/01/2025 - Região da "Beira da Linha" com intensa presença de facionados e venda de drogas. Operação resultou em flagrante por drogas.



Dia 23/01/2025 – Região do bairro Beira Vista onde facionados vendem drogas próximo à uma escola municipal. Aguardando mandados de buscas para deflagração da operação.



**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL**



**SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**



Dia 24/01/2025 – Região do bairro Centro Operário com intensa movimentação de usuários comprando drogas. Ação resultou em apreensão de muita droga (cocaína, maconha e crack), arma de fogo e facionado preso.

Obs.: Todos os alvos são relacionados a crimes de homicídio.

AÇÕES RECENTES DESENVOLVIDAS PELA DHPP COM RPAs (emprestados)

- Em 25/01/2024 – Prisão de 4 (quatro) facionados PCC, apreensão de 01 ARMA DE FOGO e DROGAS (102 papelotes de maconha, 6 sacolinhas de cocaína, 43 pedras de crack). Uso de RPA foi necessário para monitoramento, avaliação de abordagem e durante abordagem.
- Em 16/02/2024 – Prisões de 4 (quatro) facionados B40 e apreensão de 04 (quatro) ARMAS (UMA SUBMETRALHADORA e QUATRO PISTOLAS E MUITA MUNIÇÃO) armas utilizadas em crimes de homicídios e ataques a facção rival. Uso de RPA foi necessário durante monitoramento e durante abordagem do cumprimento de mandado de busca e apreensão.
- Em 15/03/2024 – Prisão de 2 (dois) facionados B40, sendo um deles ELENILSON CONCEIÇÃO, vulgo EMPENADO, um dos matadores da facção. Apreendido um revólver,



**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL**



**SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**

drogas (crack), balança e material para embalar drogas. Utilizado RPA para monitoração e confirmação de alvo no local.

- Em 21/03/2024 – Prisão de ELIAS SANTOS DA SILVA, vulgo NETO, cumprimento a mandado de prisão da DHPP-Timon-MA, Vara Especial Colegiada do Crime Organizado. Possui homicídios. Foi utilizado RPA para identificar melhor maneira de abordagem a residência e rotas de fuga.

- Em 02/04/2024 – Prisões de 4 (quatro) facionados PCC e apreensão de 02 ARMAS DE FOGO (PISTOLA E REVÓLVER). Dos quatro presos, três são lideranças do PCC. Uso de RPA foi necessário para monitoramento dos facionados e durante a ação com resultado positivo durante tentativa de fuga de dois facionados.

<https://www.ma.gov.br/noticias/policia-civil-do-maranhao-prende-tres-pessoas-por-suspeita-de-envolvimento-em-triplo-homicidio-ocorrido-em-timon>



<https://www.portalr10.com/noticia/137678/pc-ma-timon-realiza-primeira-operacao-de-2025-e-prende-4-trafficantes-na-biqueira-da-beira-da-linha>



**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**



Cidades · Policial · 08/01/2025 13h24 · Assaltos na 3ª e 4ª avenidas
Por: Blog do Lucão

PC-MA/Timon realiza primeira operação de 2025 e prende 4 traficantes na 'Biqueira da Beira da Linha'



A Polícia Civil do Maranhão através da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP-TIMON), na tarde desta terça-feira (7/1/2025) realizou a primeira operação policial do ano de 2025 que resultou na prisão de 4 pessoas que foram autuadas por tráfico de drogas e associação para o tráfico.



Você viu?



Cidades
Nova gestão de Eliseu Martins expõe situação de abandono em...



Policial
Quatro mortes são registradas em Timon em menos de 24 horas.



Policial
Vídeos: PC-MA prende em Timon homem que matou pai e filha no DF



Policial
Vídeo: PC-MA/Timon prende traficante em flagrante com...

<https://www.portar10.com/noticia/138622/videos-pc-ma-prende-em-timon-homem-que-matou-pai-e-filha-no-df>



ESTADO DO MARANHÃO
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA GERAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
 DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
 E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br

Timon - MA

Blog do Lucão
 Fique por dentro de tudo que acontece na região.
 ✉️ julucasa@hotmail.com 📞 (99) 90113-4136

Faça uma busca

R10 Portal R10
 10 ANOS DE NOTÍCIAS
 27 ANOS DE HISTÓRIA

R10
 www.r10.com.br

Cidades | Policial | 26/01/2025 18h19 | Atualizado há 17 horas
 Por: Blog do Lucão



Vídeos: PC-MA prende em Timon homem que matou pai e filha no DF



A Polícia Civil do Maranhão por intermédio da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP-TIMON), juntamente com a 18ªDRPC, através do Grupo de Pronto Emprego (GPE-18) e do Núcleo de Operações com Cães (NOC-18), no início da tarde deste sábado (26/01/2025) realizaram uma operação policial com objetivo de prender o homem identificado como Gearlandson Leaf de Carvalho, de 23 anos, com mandado de prisão em aberto da comarca de Ceilândia-DF.



EXCLUSIVA

(6) Gearlandson Leaf de Carvalho, de 23 anos, preso em operação policial em aberto da comarca de Ceilândia-DF.

Você viu?



Policial
 Caso Luana: 'Netão' oferece 10 mil reais por informações sob...



Policial
 Mais 4 presos em operação da DHPP/Timon na 'Beira da Linha'...



Cidades
 Nova gestão de Eliseu Martins expõe situação de abandono em...



Policial
 Quatro mortes são registradas em Timon em menos de 24 horas.

<https://www.portalr10.com/noticia/138311/mais-4-presos-em-operacao-da-dhpp-timon-na-beira-da-linha-um-deles-e-liferanca-de-facciao>



**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**



Cidades | Policial | 21/01/2025 08h12 | Atualizada há 6 dias
Por: Blog do Lucão

Mais 4 presos em operação da DHPP/Timon na 'Beira da Linha'. Um deles é liderança de facção



A Polícia Civil do Maranhão por intermédio da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) na manhã desta segunda-feira (20/01), desencadeou nova operação na 'Beira da Linha' e conduziu mais 4 pessoas ligadas ao tráfico de drogas à Central de Flagrantes, três adultos e uma adolescente de 15 anos.

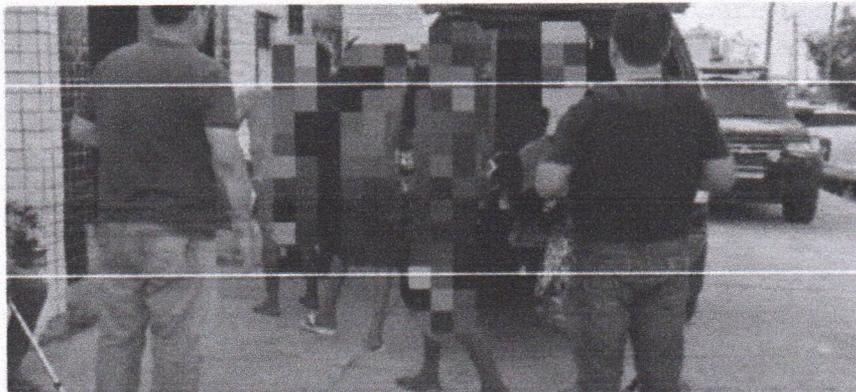


Imagem: 11/01/2025 08h12

Você viu?



Policial
Caso Luana: 'Netão' oferece 10 mil reais por informações sob...



Policial
Mais 4 presos em operação da DHPP/Timon na 'Beira da Linha'...



Cidades
Nova gestão de Eliseu Martins expõe situação de abandono em...



Policial
Quatro mortes são registradas em Timon em menos de 24 horas.

<https://www.portalr10.com/noticia/138195/dhpp-timon-cumpe-mandado-e-apreende-menor-por-crime-analogo-a-traffic-de-drogas-e-recupera-celular>



**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**



Cidades | Policial | 17/01/2025 20h24 | Análise de notícias
Por: Blog do Lucão

DHPP/Timon cumpre mandado e apreende menor por crime análogo a tráfico de drogas e recupera celular



A Polícia Civil do Maranhão por intermédio da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP-TIMON), em ação na manhã de hoje (17), no bairro Cidade Nova II, apreendeu um adolescente que possuía um mandado de internação provisória por ato infracional análogo a crime de tráfico de drogas e deu cumprimento a mandado judicial de busca e apreensão domiciliar.



Você viu?



Policial
Caso Luana: 'Netão' oferece 10 mil reais por informações sob...



Policial
Mais 4 presos em operação da DHPP/Timon na 'Beira da Linha'...



Cidades
Nova gestão de Eliseu Martins expõe situação de abandono em...

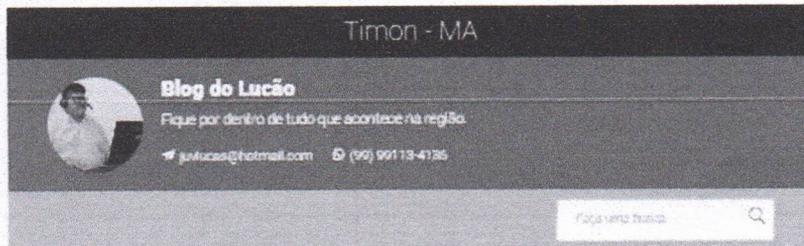


Policial
Quatro mortes são registradas em Timon em menos de 24 horas.

<https://www.portar10.com/noticia/138113/videos-operacao-da-pc-ma-timon-faz-prisoas-e-apreende-drogas-no-parque-sao-francisco>



**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**



Cidades | Policial | 16/01/2025 17h44 | Atualizada há 5 minutos
Por: Blog do Lucão



Vídeos: Operação da PC-MA/Timon faz prisões e apreende drogas no Parque São Francisco



A Polícia Civil do Maranhão por intermédio da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP-TIMON) com apoio da 18ª DRPC (GPE-18, NOC e NIP) desencadeou uma operação policial na tarde desta quarta-feira (15/01) que resultou na condução de cinco indivíduos, sendo três maiores de idade e dois adolescentes, à Central de Flagrantes de Timon, onde foram autuados por tráfico de drogas e associação para o tráfico, além dos maiores terem sido também autuados por corrupção de menores e um dos adolescentes por receptação, tendo em vista ter sido encontrado na posse de um celular com ocorrência de roubo.

Você viu?



Policial
Caso Luana: 'Netão' oferece 10 mil reais por informações sob...



Policial
Mais 4 presos em operação da DHPP/Timon na 'Beira da Linha'....



Cidades
Nova gestão de Eliseu Martins expõe situação de abandono em...



Policial
Quatro mortes são registradas em Timon em menos de 24 horas.



<https://www.portar10.com/noticia/137989/dhpp-timon-cumpre-mandado-e-prende-homicida-faccionado-de-alta-periculosidade>



ESTADO DO MARANHÃO
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA GERAL
 SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
 DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
 E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br

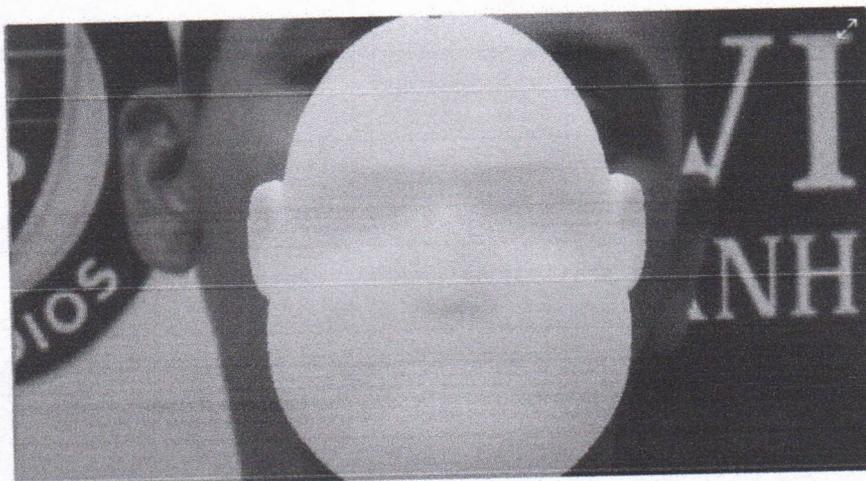


Cidades Policial 15/01/2025 09h08
 Por: Blog do Lucão

DHPP/Timon cumpre mandado e prende homicida faccionado de alta periculosidade



A Polícia Civil do Maranhão por intermédio da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP-TIMON) na tarde do dia 13/01/2025, em operação na Beira da Linha, bairro São Francisco, prendeu o indivíduo L.R.L. com mandado de prisão em aberto, o qual é oriundo de um processo da Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados em São Luis-MA, cujas investigações foram realizadas pela própria DHPP-TIMON no ano de 2020 após crime de homicídio praticado por organização criminosa.



Você viu?



Policial
 Caso Luana: 'Netão' oferece 10 mil reais por informações sob...



Policial
 Mais 4 presos em operação da DHPP/Timon na 'Beira da Linha'...



Cidades
 Nova gestão de Eliseu Martins expõe situação de abandono em...



Policial
 Quatro mortes são registradas em Timon em menos de 24 horas.

<https://www.portalr10.com/noticia/137789/dhpp-timon-prende-dupla-de-feminicidas-e-aprende-macaca-e-papagaio>



ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br

Timon - MA

Blog do Lucão
 Fique por dentro de tudo que acontece na região.
 ✉️ julucias@hotmail.com 📞 (99) 99113-4136

Faça uma busca

R10 Portal R10 PRIMEIRA EM OFICINA, 68-931 SÃO JOSÉ DO ARIARI
 R10 PRIMEIRA EM OFICINA
 Seguir Página WWW.PORALR10.COM

Cidades | Policial | 10/01/2025 14h08 | Atualizado há 2 semanas
 Por: Blog do Lucão



DHPP/Timon prende dupla de feminicidas, e apreende macaca e papagaio



A Polícia Civil do Maranhão através da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP-TIMON) prendeu na manhã de hoje (10), no bairro Miguel Arraes, em Timon, dois acusados de cometerem crime de feminicídio na cidade de Timon-MA.



Você viu?



Cidades
Nova gestão de Eliseu Martins expõe situação de abandono em...



Policial
Quatro mortes são registradas em Timon em menos de 24 horas.



Policial
Vídeos: PC-MA prende em Timon homem que matou pai e filha no DF



Policial
Vídeo: PC-MA/Timon prende traficante em flagrante com...



**ESTADO DO MARANHÃO
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL**



**SUPERINTENDÊNCIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - SHPP
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON-MA
E-MAIL: homicidios.timon@policiacivil.ma.gov.br**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON



Ofício n.º029/2025 DH-TIMON-MA.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência, a Senhora

Dra. Marielly Vilhena Ponte

Secretária de Segurança Pública e Cidadania

Timon-MA

Assunto: Encaminhamento de Memorando sobre drone

Senhor Promotor,

Conforme contato anterior, encaminho a Vossa Excelência Memorando elaborado pelos Investigadores operadores de Drone desta Especializada, no qual eles elencam diversas ações na qual se fez uso do aparelho.

No documento há ainda a descrição de um aparelho que poderia atender nossas necessidades.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos e desde já fica o agradecimento.

Atenciosamente,

OTAVIO CAVALCANTE
CHAVES
FILHO:83960236387

Assinado de forma digital por
OTAVIO CAVALCANTE CHAVES
FILHO:83960236387
Dados: 2025.01.30 10:49:10 -03'00'

Otávio Cavalcante Chaves Filho
Delegado de Polícia Civil
Mat:1869015



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TIMON



Ofício nº 053/2025 – GAB/DRHT

Timon-MA, 20 de março de 2025.

A Sua Excelência, a Senhora
Dr. Mariely Vilhena
Secretária de Segurança Pública e Cidadania
TIMON - MA

Excelentíssima Senhora Secretária,

Cumprimentando-o, através do presente, solicitamos apoio pecuniário deste ente, com vista à aquisição do item abaixo discriminado, destacando, desde já, que tal bem será devidamente incorporado pelo Estado, e encaminhado para a Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, com base na cidade de Timon – MA, e resultará em significativa melhora na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Dados do Pedido:

Objeto: 01 (um) Drone DJI Mini 3 Fly More Combo - DJI033 com 03 (três) baterias;

Descrição: 1 Drone DJI Mini 3; 1 Controle remoto com tela DJI RC; 3 Baterias para DJI Mini 3 (38 min); 5 Pares de hélices (2 já no drone); 1 Cabo tipo de dados tipo C; 1 Cabo USB-C; 1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria; 1 Bolsa para transporte; 1 Protetor para gimbal; 18 Parafusos; 1 Chave para parafusos;

Resultado

Desejado.: A aquisição do equipamento resultará no aumento da qualidade e confiabilidade de vídeos e fotos de locais sensíveis, bem como auxiliará na execução de operações policiais, possibilitando uma significativa melhoria nas atividades de investigação e combate à criminalidade na região dos Cocais Maranhense, tendo em vista a maior facilidade de acesso, descrição e eficiência que a aeronave não tripulada oferece, trazendo benefícios para a sociedade como um todo.

Valor

Desejado.: R\$ 7000,00 (sete mil reais)

Em tempo, registramos que a presente demanda se encontra devidamente acompanhada de 03 (três) orçamentos, nos prontificamos, desde já, com a entrega de cópia da nota fiscal resultante da aquisição dos referidos bens.

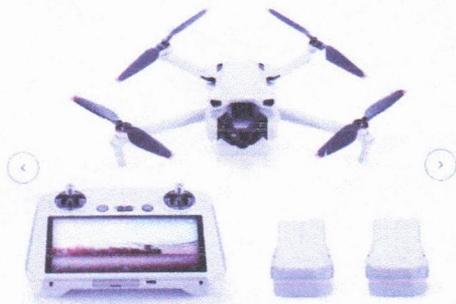
Termos em que contamos com o apoio desta instituição parceira, reiterando protestos de estima e consideração.

ORÇAMENTO DRONE (DJI MINI 3 FLY MORE COMBO- DJI033)

DESCRIÇÃO	MODELO	LOJA	VALOR
Drone DJI Mini 3 Fly More Combo (Com tela) BR - DJI033 Características do produto: 1 Drone DJI Mini 3; 1 Controle remoto com tela DJI RC; 3 Baterias para DJI Mini 3 (38 min); 5 Pares de hélices (2 já no drone); 1 Cabo tipo de dados tipo C; 1 Cabo USB-C; 1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria; 1 Bolsa para transporte; 1 Protetor para gimbal; 18 Parafusos; 1 Chave para parafusos	DRONE <u>DJI MINI 3 FLY MORE COMBO</u>	LOJA OFICIAL DJI On line	R\$ 7.490,00
Drone DJI Mini 3 Fly More Combo (Com tela) BR - DJI033 Características do produto 1 Drone DJI Mini 3; 1 Controle remoto com tela DJI RC; 3 Baterias para DJI Mini 3 (38 min); 5 Pares de hélices (2 já no drone); 1 Cabo tipo de dados tipo C; 1 Cabo USB-C; 1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria; 1 Bolsa para transporte; 1 Protetor para gimbal; 18 Parafusos; 1 Chave para parafusos	DRONE <u>DJI MINI 3 FLY MORE COMBO</u>	Drones Assistência Autorizada em Teresina	R\$ 7899,00
Drone DJI Mini 3 Fly More Combo (Com tela) BR - DJI033 Características do produto	DRONE <u>DJI MINI 3 FLY MORE COMBO</u>	GOLDEN DISTRIBUIDORA On-line	R\$ 6.350,00

1 Drone DJI Mini 3; 1 Controle remoto com tela DJI RC; 3 Baterias para DJI Mini 3 (38 min); 5 Pares de hélices (2 já no drone); 1 Cabo tipo de dados tipo C; 1 Cabo USB-C; 1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria; 1 Bolsa para transporte; 1 Protetor para gimbal; 18 Parafusos; 1 Chave para parafusos			
--	--	--	--

<https://www.lojadji.com.br/drone-dji-mini-3-dji-rc-fly-more-combo-dji033/p>



Drone DJI Mini 3 Fly More Combo (Com tela) BR - DJI033

★★★★★ (0)

Favoritar

R\$ 7.490,00

Frete grátis

Se caso preferir [Compre pelo WhatsApp](#)

Consulte o prazo de entrega

Não sei meu CEP

Consultar



Orçamento físico



END: RUA SETE DE SETEMBRO, 967-A, VERMELHA-TERESINA-PI. CONTATO: (86) 99460-5479

ORÇAMENTO				
EMITENTE: DRONES ASSISTENCIA				
ILMO SR: Prefeitura Municipal de Timon				
AERONAVE(S): DJI Mini 3				
TELEFONE:				
QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOT.AL
04		DJi Mini 3 Combo	RS7.899,00	RS31.596,00

Orçamento Físico por e-mail

OTAVIO
CAVALCANTE
CHAVES
FILHO:83960236387

Assinado de forma digital por
OTAVIO CAVALCANTE
CHAVES FILHO:83960236387
Dados: 2025.03.20 09:41:32
-03'00'

golden (11) 2106-6600 · (11) 3646-6600 · (16) 3329-3285

in @ f

Data do Orçamento: 18/03/25

Atendimento: AAPUCN

Cliente: 116150 - 01

Nome: MUNICIPIO DE TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Telefone: (011) 959380284

Vendedor: VIVIANE ROCHA DE SOUSA

Telefone: 11 2106-6600

E-mail: viviane.sousa@goldendistribuidora.com.br

Nome da Filial: 06 - COMPETE SERRA

Tipo de Frete: CIF

Peso Bruto: 1,46

Prazo de Entrega: 28/03/25

Pedido Mínimo: 800,00

Código do Produto	Descrição	Un.Medida	Qtd.	Vlr.Unit.	Vlr.IPI	Vlr.ST	Alq.ICMS	Vlr.Unit.Imposto	SubTotal
10811980169	DJI033_ - VANTDJI MINI 3 DJI RC COM TELA FLY M*	PC	1	6.350,0000	0,0000	0,0000	12,00	6.350,0000	6.350,00

Atenciosamente,

OTAVIO CAVALCANTE
 CHAVES
 FILHO:83960236387

Assinado de forma digital por
 OTAVIO CAVALCANTE
 CHAVES FILHO:83960236387
 Dados: 2025.03.20 09:41:56
 -03'00'

Otavio Cavalcante Chaves Filho
 Delegado de Policia Civil
 DHPP Timon - Ma

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta comparativos dos orçamentos levantados para a aquisição de 4 equipamentos RPA-DRONE que atenderão à necessidade especificada na ETP.

1. Descrição do equipamento

A contratação visa a aquisição de 4 (quatro) Drones DJI Mini 3 Fly More Combo – DJI033 com 3 (três) baterias, dentro do valor aproximado de **R\$7.246,34** (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) cada unidade.

2. Requisitos técnicos

A aquisição deve conter 4 unidades de Drones, cada uma tendo:

- 1 Drone DJI Mini 3;
- Controle remoto com tela DJI RC;
- 3 baterias para DJI 3 (38 min);
- 5 pares de hélices (2 já no drone);
- 1 cabo tipo de dados tipo C;
- 1 cabo USB-C;
- 1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria;
- 1 protetor para gimbal;
- 18 parafusos;
- 1 chave para parafusos.

3. Mapa comparativo de preços

Foram realizados 3 (três) orçamentos, dentro do valor pretendido, descritos na tabela abaixo:

DRONE DJI MINI 3 FLY MORE COMB O	Produto	Descrição do produto	Loja	Valor unitário (R\$)	Orçamento final
	Drone DJI Mini 3 Fly	1 Drone DJI Mini 3;	Loja Oficial DJI Online	R\$7.490,00	R\$ 29.960,00

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

	<p>More Combo (com tela) BR – DJI033</p>	<p>1 controle remoto com tela DJI RC; 3 baterias para DJI Mini 3 (38min); 5 pares de hélices (2 já no drone); 1 cabo tipo de dados tipo C; 1 cabo USB-C; 1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria; 1 bolsa para transporte; 1 protetor para gimbal; 18 parafusos; 1 chave para parafusos.</p>			
	<p>Drone DJI Mini 3 Fly More Combo (Com tela) BR – DJI033</p>	<p>1 drone DJI Mini 3; 1 controle remoto com tela DJI RC; 3 baterias para DJI Mini 3 (38 min); 5 pares de hélices (2 já no drone); 1 cabo tipo de dados tipo C; 1 cabo USB-C;</p>	<p>Drones Assistência Autorizada em Teresina</p>	<p>R\$7.899,00</p>	<p>R\$ 31.596,00</p>

		<p>1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria;</p> <p>1 bolsa para transporte;</p> <p>1 protetor pra gimbal;</p> <p>18 parafusos;</p> <p>1 chave para parafusos.</p>			
	<p>Drone DJI Mini 3 Fly More Combo (Com tela) BR – DJI033</p>	<p>1 drone DJI Mini 3;</p> <p>1 controle remoto com tela DJI RC;</p> <p>3 baterias para DJI Mini 3 (38 min);</p> <p>5 pares de hélices (2 já no drone);</p> <p>1 cabo tipo de dados tipo C;</p> <p>1 cabo USB-C;</p> <p>1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria;</p> <p>1 bolsa para transporte;</p> <p>1 protetor pra gimbal;</p> <p>18 parafusos;</p> <p>1 chave para parafusos.</p>	<p>GOLDEN DISTRIBUIDORA ONLINE</p>	<p>RS6.350,00</p>	<p>RS 25.400,00</p>

4. Estimativa média de custos

Conforme valores apresentados, a média de preço do Drone DJI Mini 3 Fly More Combo (Com tela) BR – DJI033 é de **R\$7.246,34** por unidade, sendo o valor médio estimado para a aquisição dos 4 drones de **R\$28.985,34**.

Timon - MA, 27 de março de 2025.


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contrato de aquisição 4 (quatro) Drones DJI Mini 3 Fly More Combo – DJI033 com 3 (três) baterias de 38 minutos, para apoio às forças de segurança, permitindo identificação ágil de ameaças, prevenção de incidentes e resposta rápida das equipes de segurança.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa ampliar a eficiência e agilidade no monitoramento e combate ao crime, permitindo identificação ágil de ameaças, prevenção de incidentes e resposta rápida das equipes de segurança, baseada em dados precisos e atualizados do equipamento, com o intuito de auxiliar na vigilância preventiva, no mapeamento de áreas de risco e na fiscalização de eventos de grande porte.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor ofertado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa responsável pelo fornecimento do equipamento deverá:

- Entregar o produto dentro do prazo estabelecido;
- Garantir a integridade do equipamento, sem avarias ou defeitos de fabricação;
- Disponibilizar suporte técnico e manual de instruções completos em português;
- Emitir nota fiscal e garantir a regularidade da transição;
- Assegurar garantia mínima de 12 meses para o equipamento;
- Ter suporte técnico e disponibilidade para eventuais manutenções corretivas dentro do período de garantia;
- Ter experiência no fornecimento dos equipamentos especificados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo elencados estão alinhados com as práticas de sustentabilidade. Este alinhamento é fundamental para garantir a conformidade com leis e regulamentações específicas assim como aderência a padrões mínimos de qualidade e eficiência, estabelecendo um compromisso com o desenvolvimento sustentável e o uso responsável dos recursos.

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos adquiridos, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.2. Requisitos de Segurança e Privacidade: Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

6.3. A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

7. Da Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

O modelo sugerido para aquisição, devido ao seu custo-benefício e às especificações técnicas adequadas, é o **DRONE DJI MINI 3 FLY MORE – BR/DJI033**.

7.2. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não se aplica.

7.3. Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

7.4. Da exigência de carta de solidariedade:

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

7.5. Da Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6. Da Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). a. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal de Timon - MA, que "Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências".

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

8.1. A empresa deverá comprovar: a) Regularidade fiscal e trabalhista.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para aquisição e entrega do equipamento não deverá ultrapassar 30 dias após aprovação do processo de compra.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total da contratação será definido com base na proposta apresentada pela empresa e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, sendo o valor estimado de **R\$7.246,34** (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e relatório de aquisição do produto, nos prazos estabelecidos pela administração pública municipal.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5726942009162:::::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO)

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar

que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 1.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.24. Deverá integrar a documentação, a comprovação de notória especialização. Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

OUTRAS DECLARAÇÕES

1.25. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CRFB);

1.26. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público – Art. 67, III – Lei 14.133/2021;

1.27. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

1.28. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

1.29. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

13.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

13.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.5. Será efetuada a Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

13.6. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

13.7. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. 8. A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a

- antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso VIII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.8. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.9. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.10. Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PROJETO ATIVIDADE: 2063

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e exigências legais aplicáveis.

15.2. A Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

Timon – MA, 28 de março de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
M.A. 921214

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS DO DRONE DJI MINI 3 FLY MORE COMBO E DA ESCOLHA DE DISPENSA DA LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação para adquirir os drones no modelo Drone DJI Mini 3 Fly More Combo, garantindo maior eficiência, economicidade e conformidade legal no processo de contratação. A aquisição dos drones visa ampliar a eficiência e agilidade no monitoramento e combate a crimes contra a vida e no enfrentamento de facções criminosas na cidade de Timon, garantindo um recurso tecnológico acessível e eficaz para apoio às forças de segurança, assegurando a eficiência operacional da corporação e reforçando a segurança pública.

A utilização de drones já ocorre no Núcleo de Inteligência Policial (NIP) e provou-se ser efetiva na investigação, mapeamento de área, operações policiais de busca e apreensões e no cumprimento de mandados de prisões. Além disso, há policiais civis capacitados e habilitados para operar o equipamento na unidade DHPP-Timon/MA.

Os recursos para essa aquisição são oriundos do próprio órgão, com base em pesquisa de mercado e levantamento de preços realizados para que se adquira o modelo solicitado com empresa que cumpra os requisitos necessários, dentro do melhor custo-benefício.

Vantagens da Aquisição por Dispensa de Licitação

Aspectos Econômicos

- **Contratação de pequeno valor:** conforme art. 74 da Lei 14.133/2021, a aquisição dos drones pela SEMSPC constitui valor dentro dos limites apresentados na lei.
- **Otimização de recursos públicos:** a aquisição dos drones permitirá maior eficiência e agilidade no monitoramento e combate a crimes na cidade, servindo de apoio às forças de segurança.
- **Redução de custos administrativos:** A eliminação da necessidade de abertura de um novo certame reduz despesas com recursos humanos, publicidade e tempo processual.

Aspectos Operacionais

- **Rapidez no processo de aquisição:** A dispensa de licitação reduz significativamente o tempo necessário para a obtenção dos veículos, garantindo uma resposta ágil às necessidades do órgão.

Aspectos Jurídicos

- **Segurança e conformidade legal:** A dispensa de licitação está amparada pela Lei 14.133/2021 e pela legislação vigente sobre contratações públicas, garantindo conformidade com os princípios da Administração Pública.
- **Transparência e controle:** O processo de dispensa de licitação segue critérios objetivos, assegurando lisura e fiscalização adequada.

A aquisição dos drones resultará em benefícios diretos e indiretos, tais como:

- **Maior eficiência na prestação de serviços:** Os drones possuem câmeras que tiram fotos de amplas áreas aéreas, assegurando eficiência e monitoramento rápido e efetivo da cidade.
- **Redução de impactos ambientais:** Modelos mais modernos possuem maior eficiência energética e não emitem poluentes.
- **Atendimento mais ágil e seguro à população:** A aquisição dos drones impactará diretamente a qualidade dos serviços prestados, garantindo recurso tecnológico acessível e eficaz para apoio às forças de segurança.

Valores de mercado do modelo pretendido

O modelo sugerido para aquisição, devido ao seu custo-benefício e às especificações técnicas adequadas, é o **DRONE DJI MINI 3 FLY MORE – BR/DJI033**.

Conforme preços demonstrados pela pesquisa de mercado, no Mapa Comparativo de Preços, o valor médio estimado do modelo pretendido é de **R\$7.246,34** por unidade, sendo o valor médio estimado para a aquisição dos 4 drones de **R\$28.985,34**.

Diante da análise detalhada dos benefícios econômicos, operacionais e jurídicos, a aquisição dos drones via dispensa de licitação se apresenta como a opção mais vantajosa para este órgão. A medida não apenas otimiza os recursos disponíveis, mas também assegura a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e responsável.

Portanto, formaliza-se a dispensa de licitação, considerando sua relevância estratégica e impacto positivo na gestão pública.

Timon – MA, 03 de abril de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança e Cidadania - SEMSPC
Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

OFÍCIO Nº. 132/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

Timon-MA, 31 de março de 2025.

Assunto: *Solicitação de Dotação Orçamentária.*

Ilmo.Sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Direção de Orçamento,
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de a Secretaria Municipal de Aquisição de Drone para Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Timon – MA, no valor estimado de R\$ 28.985,34 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), que será assumida com a fonte de recursos 500 (recursos próprios). As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2063, Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Portaria: nº. 026/2025-GP


Recebido 01/04/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 049/2025

À senhora,
Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 968/2025 referente ao custeio com objetivo a aquisição de Drone para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública. Conforme Segue:

XLIX. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021301 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Função	06 – Segurança Pública
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Classificação Econômica	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 28.985,34 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 31 de março de 2025.

Atenciosamente,



Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Golden Distribuidora Ltda

CNPJ n.º: 04.196.935/0008-12

Inscrição Estadual: 25.851.178-8

Telefone/Fax: 11) 3646-6600 - Ramal: 144

Endereço: Rua Samuel Meira Brasil, 394 Sala 13e 14 - 29167-650 - Serra - Espírito Santo

E-mail: caique.gomes@goldendistribuidora.com.br

Banco: Banco do Brasil nº 001 - Agência: 3320-0 -C/c: 6430-0

Ao CNPJ:

06.115.307/0001-14

MUNICIPIO DE TIMON

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	VANT DJI MINI 3 DJI RC COM TELA FLY MORE	Und.	4	R\$6.350,00

Valor Total: R\$25.400,00

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA:**

“GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.”

CNPJ: 04.196.935/0001-46

NIRE: 3220277948-0

Pelo presente instrumento, as partes:

GOLDEN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal, situada na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Galpão 08, Vila Anastácio, São Paulo/SP, CEP 05095-035, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº. 3560141407-1, em sessão de 19 de maio de 2016 e Transformada Automaticamente para Sociedade Limitada Unipessoal, Art. 41 da Lei 14 e 195 de 26/08/2021 e inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.561.095/0001-73, neste ato, representada pelo sócio único, Sr. **DAVI ALBERTO SAADIA**, nacionalidade brasileira, nascido em 16 de março de 1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 18.341.986-8/SSP-SP, expedida em 31 de março de 2016 e inscrito no CPF (MF) nº. 151.181.728-37, residente e domiciliado na Rua Salvador Cardoso, 68, Apartamento 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-050; e,

DAVI ALBERTO SAADIA, nacionalidade brasileira, nascido em 16 de março de 1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 18.341.986-8/SSP-SP, expedida em 31 de março de 2016 e inscrito no CPF (MF) nº. 151.181.728-37, residente e domiciliado na Rua Salvador Cardoso, 68, Apartamento 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-050.

Únicos sócios quotistas, representando a totalidade do capital social da Sociedade Empresária Limitada, denominada, **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 3220095558-2, em sessão de 14 de dezembro de 2000; Contrato Social com Transferência de sede de São Paulo para Espírito Santo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 3220277948-0, em sessão de 02 de julho de 2021 e última Alteração do Contrato Social registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº. 20230330835, em sessão de 15 de fevereiro de 2023, com sede e domicílio fiscal na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 45, Setor Serra, Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650 e inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0001-46, resolvem de comum acordo, alterar parcialmente e consolidar o Contrato Social, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

I – DA INCLUSÃO DA REGÊNCIA SUPLETIVA PELA LEI Nº 6.404/76 E ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO DAS NORMAS APLICÁVEIS À SOCIEDADE

A partir desta data, os sócios resolvem incluir a previsão da regência supletiva pela Lei nº 6.404/76, passando a cláusula primeira a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O estabelecimento constituído sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, gira sob a denominação social de **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**, também conhecida pelo nome fantasia "**GOLDEN**", regendo-se pelo presente contrato social, pelas normas constantes da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) e, de forma supletiva, exclusivamente nos casos de omissão do presente contrato social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com suas posteriores alterações, além das demais normas aplicáveis.*

II – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL DOS ESTABELECIMENTOS FILIAIS

A partir desta data, os sócios resolvem alterar a sede social dos seguintes estabelecimentos filiais:

Estabelecimento Filial 07, situado na Rua Nilo Chede, 69, Quadra C, Lote 08, Ponte Alta, Extrema/MG, CEP 37640-000, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº. 31902377561, em sessão de 28 de agosto de 2014 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0011-18 **para RUA NILO CHEDE, 63, PONTE ALTA, EXTREMA/MG, CEP 37642-492;**

Estabelecimento Filial 15, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 01, Conjunto A3, Setor Ecopark Serra, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649395, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0019-75, **para RUA GONÇALVES DIAS, 400, GALPÃO A, SALA 07, GRANLOG LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES, CEP 29164-025.**

III – DA CONSTITUIÇÃO DA FILIAL

A partir desta data, os sócios resolvem constituir uma nova filial, sendo: **Estabelecimento Filial 18**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão B, Sala 08, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, com capital social designado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), tendo o mesmo objeto social do estabelecimento matriz.

IV – DA EXTINÇÃO DA FILIAL

A partir desta data, os sócios resolvem extinguir os seguintes estabelecimentos filiais:

Estabelecimento filial 12, situado na Avenida Doutor Antônio João Abdalla, 260, Lote "Área A", Quadra 0, Bloco 200, Setor "Golden Distribuidora", Cristais (Jordanésia),

Cajamar/SP, CEP 07776-700, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905892088, em sessão de 24 de julho de 2019 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0016-22;

Estabelecimento filial 13, situado na Rua Onze de Junho, 189, Térreo, Sala 409, Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301-660, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42901228227, em sessão de 07 de janeiro de 2019 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0015-41.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social atribuído aos estabelecimentos filiais ora extintos, será integralizado no capital social do estabelecimento matriz.

V – DA NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO I DA CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data, em razão das deliberações das Cláusulas I, II e III acima, o **CAPÍTULO I DA CLÁUSULA SEGUNDA**, passará ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: O estabelecimento **matriz**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 45, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 3220277948-0 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0001-46.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O estabelecimento **matriz**, poderá constituir e extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências em qualquer ponto do território ou do exterior, mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estabelecimento **matriz**, possui as seguintes filiais:

i) Estabelecimento filial 01, situado Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Sala 05 Mezanino Unidade 16, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35902400931, em sessão de 29 de dezembro de 2000 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0002-27;

ii) Estabelecimento filial 04, situado na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Setor 1º Piso, Edifício Espace Center, Parque Residencial da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05035-901, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35906219298, em sessão de 08 de junho de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0005-70;

iii) Estabelecimento filial 05, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Salas 13 e 14, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900415220, em sessão de 18 de março de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0008-12;

*iv) Estabelecimento **filial 06**, situado Alameda Inajá, 100, Galpão 07, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-055, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35904060178, em sessão de 21 de junho de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0009-01;*

*v) Estabelecimento **filial 07**, situado na Rua Nilo Chede, 63, Ponte Alta, Extrema/MG, CEP 37642-492, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº. 31902377561, em sessão de 28 de agosto de 2014 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0011-18;*

*vi) Estabelecimento **filial 08**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Conjunto B5, Sala 28, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900506136, em sessão de 03 de maio de 2016 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0012-07;*

*vii) Estabelecimento **filial 09**, situado na Rua do Triunfo, 1.349, 2º Andar, Sala 208, Edifício Dubai Center, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-612, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905372050, em sessão de 06 de outubro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0013-80;*

*viii) Estabelecimento **filial 10**, situado na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143, Sala 202-E, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-350, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42901175018, em sessão de 10 de novembro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0014-60;*

*ix) Estabelecimento **filial 14**, situado Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Setor Unidade 17, Sala 01, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905975854, em sessão de 22 de janeiro de 2020 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0018-94;*

*x) Estabelecimento **filial 15**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão A, Sala 07, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649395, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0019-75;*

*xi) Estabelecimento **filial 17**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 07, Conjunto CB1, Setor Serra Parque Logístico, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649379, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0021-90; e*

*xii) Estabelecimento **filial 18**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão B, Sala 08, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, em fase de constituição, tendo o mesmo objeto social da matriz;*

VI – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A partir desta data, os sócios resolvem incluir às atividades no objeto social, sendo:

- a) Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- b) Comércio atacadista e varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- c) Treinamento de Processamento de dados; e
- d) Curso de pilotagem de aeronaves não tripuladas “drones”.

VII – DA NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO I DA CLÁUSULA TERCEIRA

A partir desta data, em razão da deliberação na Cláusula VI acima, o **CAPÍTULO I DA CLÁUSULA TERCEIRA**, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sociedade, tem como objeto social:*

*a) Importação, exportação, industrialização e representação comercial no atacado e varejo de produtos e suprimentos eletroeletrônicos, inclusive de informática, como computadores, periféricos, impressoras e afins; materiais de engenharia; outros equipamentos de escritório e de papelaria, papelão e seus artefatos; aparelhos e equipamentos de telefonia e de telecomunicações; máquinas, aparelhos e equipamentos para automação comercial e industrial; aparelhos instrumentos e materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos; veículos automotores, motocicletas e suas partes, peças e acessórios; produtos têxteis, artigos do vestuário e acessórios, eletrodomésticos, artigos do mobiliário; artigos esportivos em geral, papel imune destinado à impressão de livros, jornais e periódicos; formulários contínuos; papel e papelão em bruto, bem como o comércio atacadista e distribuição no mercado interno; aeronaves não tripuladas “drones” e suas “dock stations” e geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios, **sendo a industrialização por conta própria e por conta de terceiros;***

*b) Comércio varejista de mercadorias, produtos e suprimentos eletroeletrônicos, inclusive de informática, como computadores periféricos, impressoras e afins, materiais de engenharia, outros equipamentos de escritório e de papelaria, papelão e seus artefatos; formulários contínuos, **sendo pela internet em loja virtual “e-commerce”;***

c) Prestação de serviços de conserto, instalação, montagem e conservação de máquinas e equipamentos, em especial na área eletrônica e informática;

d) Locação de bens móveis, em especial de máquinas e equipamentos de informática, eletroeletrônicos e telefonia;

e) Prestação de serviços gráficos de impressão e reprografia, incluindo teleatendimento, manutenção, suporte técnico e solução de gestão de impressão;

f) Propaganda e publicidade, inclusive, promoção de vendas;

g) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive comercialização;

h) Reprografia, microfilmagem e digitação;

i) Suporte técnico, manutenção e outros serviços tecnologia da informação;

j) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

k) Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;

l) Comércio atacadista de material escolar;

m) Comércio atacadista de massas e pastas para modelar, inclusive para recreação;

n) Locação de mão de obra temporária (serviços de outsourcing);

o) Organização logística do transporte de cargas;

p) Serviços de coordenação desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de cargas;

q) Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

r) Comércio atacadista e varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

s) Treinamento de Processamento de dados; e

t) Curso de pilotagem de aeronaves não tripuladas "drones".

Filiais:

*i) Estabelecimento **filial 01**, situado Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Sala 05 Mezanino Unidade 16, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35902400931, em sessão de 29 de dezembro de 2000 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0002-27, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;***

*ii) Estabelecimento **filial 04**, situado na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Setor 1º Piso, Edifício Espace Center, Parque Residencial da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05035-901, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35906219298, em sessão de 08 de junho de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0005-70, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;***

*iii) Estabelecimento **filial 05**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Salas 13 e 14, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900415220, em sessão de 18 de março de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0008-12, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;***

*iv) Estabelecimento **filial 06**, situado Alameda Inajá, 100, Galpão 07, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-055, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35904060178, em sessão de 21 de junho de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0009-01, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;***

*v) Estabelecimento **filial 07**, situado na Rua Nilo Chede, 63, Ponte Alta, Extrema/MG, CEP 37642-492, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº. 31902377561, em sessão de 28 de agosto de 2014 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0011-18, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;***

*vi) Estabelecimento **filial 08**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Conjunto B5, Sala 28, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900506136, em sessão de 03 de maio de 2016 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0012-07, **tem como objeto social o comércio varejista de mercadorias, produtos e suprimentos eletroeletrônicos, inclusive de informática, como computadores, periféricos, impressoras e afins, materiais de engenharia, outros equipamentos de escritório e de papelaria, papelão e seus artefatos; formulários contínuos, sendo pela internet em loja virtual “e-commerce”;***

*vii) Estabelecimento **filial 09**, situado na Rua do Triunfo, 1.349, 2º Andar, Sala 208, Edifício Dubai Center, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-612, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905372050, em sessão de 06 de outubro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0013-80, **tem como objeto social designado simplesmente de escritório administrativo e comercial;***

viii) Estabelecimento filial 10, situado na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143, Sala 202-E, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-350, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42901175018, em sessão de 10 de novembro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0014-60, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

ix) Estabelecimento filial 14, situado na Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Setor Unidade 17, Sala 01, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, CEP 06160-004, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 3590597585-4, em sessão de 22 de janeiro de 2020 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0018-94, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

x) Estabelecimento filial 15, situado Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão A, Sala 07, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649395, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0019-75, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

xi) Estabelecimento filial 17, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 07, Conjunto CB1, Setor Serra Parque Logístico, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649379, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0021-90, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**e

xii) Estabelecimento filial 18, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão B, Sala 08, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, em fase de constituição, **tendo o mesmo objeto social da matriz;**

VIII – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

A partir desta data, os sócios resolvem aumentar o Capital Social em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), representado por 15.000.000 (quinze milhões de quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas de forma proporcional a participação de cada sócio no Capital Social, com a incorporação de Reserva de Lucros da Conta de Lucros Acumulados, conforme Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2022, passando dos atuais R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES (R\$)	PORCENTAGEM
Golden do Brasil Participações Ltda	49.995.000	R\$ 49.995.000,00	99,99 %
Davi Alberto Saadia	5.000	R\$ 5.000,00	0,01 %
TOTAL	50.000.000	R\$ 50.000.000,00	100,00 %

IX – DA NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II DA CLÁUSULA QUINTA

A partir desta data, em razão da deliberação na Cláusula VIII acima o **CAPÍTULO II DA CLÁUSULA QUINTA**, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões de quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES (R\$)	PORCENTAGEM
Golden do Brasil Participações Ltda	49.995.000	R\$ 49.995.000,00	99,99 %
Davi Alberto Saadia	5.000	R\$ 5.000,00	0,01 %
TOTAL	50.000.000	R\$ 50.000.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica atribuído o capital social para o estabelecimento matriz e filiais, sendo:

a) O estabelecimento **matriz**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 45, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 3220277948-0 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0001-46, o valor de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais).

b) Estabelecimento **filial 01**, situado na Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Sala 05 Mezanino Unidade 16, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35902400931, em sessão de 29 de dezembro de 2000 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0002-27, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

c) Estabelecimento **filial 04**, situado na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Setor 1º Piso, Edifício Espace Center, Parque Residencial da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05035-901, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35906219298, em sessão de 08 de junho de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0005-70, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

d) Estabelecimento **filial 05**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Salas 13 e 14, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900415220, em sessão de 18 de março de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0008-12, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

e) Estabelecimento **filial 06**, situado Alameda Inajá, 100, Galpão 07, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-055, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35904060178, em sessão de 21 de junho de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0009-01, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

f) Estabelecimento **filial 07**, situado na Rua Nilo Chede, 63, Ponte Alta, Extrema/MG, CEP 37642-492, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº. 31902377561, em sessão de 28 de agosto de 2014 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0011-18, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

g) Estabelecimento **filial 08**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Conjunto B5, Sala 28, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900506136, em sessão de 03 de maio de 2016 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0012-07, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

h) Estabelecimento **filial 09**, situado na Rua do Triunfo, 1.349, 2º Andar, Sala 208, Edifício Dubai Center, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-612, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905372050, em sessão de 06 de outubro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0013-80, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

i) Estabelecimento **filial 10**, situado na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143, Sala 202-E, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-350, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42901175018, em sessão de 10 de novembro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0014-60, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

j) Estabelecimento **filial 14**, situado Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Setor Unidade 17, Sala 01, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905975854, em sessão de 22 de janeiro de 2020 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0018-94, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

k) Estabelecimento **filial 15**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão A, Sala 07, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649395, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0019-75, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

l) Estabelecimento **filial 17**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 07, Conjunto CB1, Setor Serra Parque Logístico, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649379, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0021-90, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

*m) Estabelecimento **filial 18**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão B, Sala 08, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, em fase de constituição, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).*

X – DA NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A partir desta data, em razão de deliberação da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS-QUOTISTAS REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024, o “**CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**” passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: *A Sociedade será constituída por até 2 (dois) Diretores Gerais, com responsabilidade de administração da Sociedade, e por um Conselho de Administração, órgão de governança corporativa, formado por 7 (sete) membros, com atribuição de gestão e supervisão da Sociedade.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Poderá ser deliberada, oportunamente, a criação de Conselho Externo para assessoramento ao Conselho de Administração, com função estratégica e consultiva, cujo regimento e composição serão aprovados previamente pelos sócios.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *A administração será realizada, exclusivamente, por até 2 (dois) Diretores Gerais, sócios ou não, eleitos pelos sócios, em reunião ou assembleia, por prazo indeterminado, sendo investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse em ato separado, independentemente de prestação de caução.*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Exercem os cargos de Diretores Gerais da Sociedade o Sr. **DAVI ALBERTO SAADIA**, já mencionado e qualificado no preâmbulo deste instrumento, e a Sra. **EDIR JORDÃO DUARTE SAADIA**, brasileira, nascida em 09 de novembro de 1965, casada sob regime de separação total de bens, ortodontista, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.649.995-2/SSP-SP, expedida em 10 de agosto de 2.018 e inscrita no CPF (MF)nº. 128.661.988-24, residente e domiciliada na Rua Salvador Cardoso, 68, Apartamento51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-050.*

PARÁGRAFO QUARTO: *Os Diretores Gerais terão poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, atuando **isoladamente ou em conjunto**, observado o disposto neste Capítulo, sendo vedado aos Diretores Gerais o uso da denominação social em negócios estranhos àqueles do objeto social e, na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.*

PARÁGRAFO QUINTO: *Dentre os poderes dos Diretores Gerais, ressaltam-se, os indicados para:*

(a) *representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante bancos, terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou*

municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) administração, orientação e direção dos negócios sociais;

(c) assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo e outros documentos não especificados;

(d) levantamento dos balanços anuais a serem submetidos à aprovação em reunião de sócios; e,

(e) convocação das reuniões dos sócios, anual, ou quando julgado necessário.

PARÁGRAFO SEXTO: A Sociedade poderá constituir procuradores, investidos de poderes especiais para representar a Sociedade. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar os poderes nela conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado e não poderão ser substabelecidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os Diretores Gerais poderão perceber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO OITAVO: Os Diretores Gerais poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo somente pelos sócios.

PARÁGRAFO NONO: A Sociedade terá um Conselho de Administração, órgão de governança corporativa de funcionamento permanente, com atuação direcionada à gestão e supervisão da Sociedade, não incluindo qualquer poder de representação da Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Conselheiro Presidente, 1 (um) Conselheiro Vice-Presidente, 1 (um) 1º Conselheiro, 1 (um) 2º Conselheiro, e mais 4 (quatro) Conselheiros, dentre os quais 1 (um) especialista na área de Finanças e 2 (dois) especialistas na área Comercial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pelos sócios em Assembleias de Sócios, observado o disposto no modelo de governança da Sociedade, e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições, sem restrição quanto à quantidade de mandatos consecutivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os membros do Conselho de Administração podem ser destituídos e/ou substituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus respectivos substitutos, salvo se os sócios deliberarem de forma diferente em Assembleia de Sócios.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração e até que haja a deliberação dos sócios: (i) o Conselheiro Vice-Presidente assumirá o cargo de Conselheiro Presidente; (ii) o 1º Conselheiro assumirá o cargo de Conselheiro Vice-Presidente e, (iii) o 2º Conselheiro assumirá o cargo de 1º Conselheiro. Desse modo, o cargo que permanecerá vago até a deliberação dos sócios será o de 2º Conselheiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os membros do Conselho de Administração têm deveres fiduciários para com a Sociedade, o que inclui deveres fiduciários da mais alta lealdade e fidelidade para atuar em todos os momentos no melhor interesse da Sociedade, para fazer a divulgação integral à Sociedade de toda a informação que diga respeito aos negócios e interesses da Sociedade ou oportunidades à sua disposição, para não agir de qualquer forma que possa prejudicar os negócios e interesses da Sociedade, suas oportunidades, propriedade, ou reputação, conforme o caso, e não usar em seu próprio benefício ou em benefício de terceiros, quaisquer informações ou oportunidades relativas aos negócios ou interesses da Sociedade que forem confiadas para o membro do Conselho de Administração ou que ele teve conhecimento durante a prestação dos serviços à Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimensal ou, extraordinariamente, sempre que necessário e para atendimento dos interesses sociais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou Vice-Presidente, mediante envio de e-mail aos Conselheiros, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a realização da reunião.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas quando presentes, o Conselheiro Presidente, o Conselheiro Vice-Presidente, o 1º Conselheiro e, pelo menos mais 1 (um) Conselheiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será válida, independentemente de convocação, a reunião do Conselho de Administração que seja realizada com a presença da totalidade de seus membros.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Um membro do Conselho de Administração será considerado presente a uma reunião do Conselho de Administração se tal membro estiver presente no local da reunião pessoalmente, por telefone, vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam assegurar sua identificação, a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião e a autenticidade do voto ou opinião do membro. Os membros que participarem por telefone, vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração, por correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do membro. A Sociedade disponibilizará em todas as reuniões telefone, equipamentos de vídeo conferência ou outros equipamentos de comunicação adequados que permitam a comunicação clara e simultânea com e por qualquer membro que não esteja fisicamente presente no local da reunião.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Se e quando constituído o Conselho Externo será permitida a participação de seus membros na reunião do Conselho de Administração, desde que previamente convidados para o ato. A participação do Conselho Externo estará condicionada à assinatura de termo de confidencialidade, para proteção do sigilo das informações e documentos discutidos e apresentados na referida reunião.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: As deliberações do Conselho de Administração dependem do voto afirmativo do Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente, 1º Conselheiro e, pelo menos, mais 1 (um) Conselheiro. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a voto e, em caso de empate, a decisão ficará a critério do Conselheiro Presidente e, em sua ausência, do Conselheiro Vice-Presidente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: As atas das reuniões do Conselho de Administração tornar-se-ão efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir a maioria exigida para a deliberação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias com relação à Sociedade:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

(b) aprovar o Plano Anual de Negócios da Sociedade, bem como as suas alterações, e sua submissão à deliberação da Assembleia de Sócios;

(c) aprovar os assuntos estratégicos e as orientações gerais para a administração da Sociedade;

(d) acompanhar e aprovar os resultados financeiros, os balancetes e relatórios de controle da Sociedade e apontar aos sócios qualquer erro ou irregularidade; e

(e) aprovar a escolha dos auditores independentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: *Compete ao membro do Conselho de Administração Especialista na Área de Finanças a apresentação de dados, orientação e aconselhamento referente às seguintes matérias:*

(a) demonstrações financeiras da Sociedade;

(b) apurações e pagamentos de tributos da Sociedade;

(c) riscos contábeis, tributários e financeiros;

(d) estratégias de investimento;

(e) relacionamento com instituições financeiras, fornecedores e clientes; e

(f) planejamento financeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: *Compete aos membros do Conselho de Administração Especialistas na Área Comercial a apresentação, orientação e aconselhamento referente às seguintes matérias:*

(a) planejamento e metas de vendas;

(b) sugestão de ações de marketing e seus respectivos objetivos;

(c) reputação da marca e ações de mercado;

(d) relacionamento com clientes e fabricantes; e

(e) parcerias comerciais.

(f) decisões estratégicas, tais como comercialização de novos produtos, atuação em outros nichos de negócios, bem como suspensão de comercialização de produtos ou linhas de negócios atuais da sociedade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: *É expressamente proibido, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, conselheiros, procuradores ou funcionários, que a envolverem em negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.*

Diante das alterações ora apresentadas, resolvem os sócios dar uma nova redação ao Contrato Social, revogando todas as disposições anteriores, passando então a ter o seguinte teor.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA:**

“GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA”

CNPJ: 04.196.935/0001-46

NIRE: 3220277948-0

Pelo presente instrumento, as partes:

GOLDEN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal, situada na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Galpão 08, Vila Anastácio, São Paulo/SP, CEP 05095-035, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº. 3560141407-1, em sessão de 19 de maio de 2016 e Transformada Automaticamente para Sociedade Limitada Unipessoal, Art. 41 da Lei 14 e 195 de 26/08/2021 e inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.561.095/0001-73, neste ato, representada pelo sócio único, Sr. **DAVI ALBERTO SAADIA**, nacionalidade brasileira, nascido em 16 de março de 1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 18.341.986-8/SSP-SP, expedida em 31 de março de 2016 e inscrito no CPF (MF) nº. 151.181.728-37, residente e domiciliado na Rua Salvador Cardoso, 68, Apartamento 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-050; e,

DAVI ALBERTO SAADIA, nacionalidade brasileira, nascido em 16 de março de 1970, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 18.341.986-8/SSP-SP, expedida em 31 de março de 2016 e inscrito no CPF (MF) nº. 151.181.728-37, residente e domiciliado na Rua Salvador Cardoso, 68, Apartamento 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-050.

Únicos sócios quotistas, representando a totalidade do capital social da Sociedade Empresária Limitada, denominada, **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 3220095558-2, em sessão de 14 de dezembro de 2000 e Contrato Social com Transferência de sede de São Paulo para Espírito Santo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 3220277948-0, em sessão de 02 de julho de 2021, com sede e domicílio fiscal na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 45, Setor Serra, Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650 e inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0001-46.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estabelecimento constituído sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, gira sob a denominação social de **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**, também conhecida pelo nome fantasia "**GOLDEN**", regendo-se pelo presente contrato social, pelas normas constantes da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) e, de forma supletiva, exclusivamente nos casos de omissão do presente contrato social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com suas posteriores alterações, além das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estabelecimento **matriz**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 45, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 3220277948-0 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0001-46.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O estabelecimento **matriz**, poderá constituir e extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências em qualquer ponto do território ou do exterior, mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estabelecimento **matriz**, possui as seguintes filiais:

- i) Estabelecimento **filial 01**, situado Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Sala 05 Mezanino Unidade 16, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35902400931, em sessão de 29 de dezembro de 2000 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0002-27;
- ii) Estabelecimento **filial 04**, situado na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Setor 1º Piso, Edifício Space Center, Parque Residencial da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05035-901, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35906219298, em sessão de 08 de junho de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0005-70;
- iii) Estabelecimento **filial 05**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Salas 13 e 14, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900415220, em sessão de 18 de março de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0008-12;
- iv) Estabelecimento **filial 06**, situado Alameda Inajá, 100, Galpão 07, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-055, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35904060178, em sessão de 21 de junho de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0009-01;

v) Estabelecimento **filial 07**, situado na Rua Nilo Chede, 63, Ponte Alta, Extrema/MG, CEP 37642-492, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº. 31902377561, em sessão de 28 de agosto de 2014 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0011-18;

vi) Estabelecimento **filial 08**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Conjunto B5, Sala 28, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900506136, em sessão de 03 de maio de 2016 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0012-07;

vii) Estabelecimento **filial 09**, situado na Rua do Triunfo, 1.349, 2º Andar, Sala 208, Edifício Dubai Center, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-612, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905372050, em sessão de 06 de outubro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0013-80;

viii) Estabelecimento **filial 10**, situado na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143, Sala 202-E, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-350, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42901175018, em sessão de 10 de novembro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0014-60;

ix) Estabelecimento **filial 14**, situado Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Setor Unidade 17, Sala 01, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905975854, em sessão de 22 de janeiro de 2020 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0018-94;

x) Estabelecimento **filial 15**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão A, Sala 07, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649395, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0019-75;

xi) Estabelecimento **filial 17**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 07, Conjunto CB1, Setor Serra Parque Logístico, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649379, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0021-90; e

xii) Estabelecimento **filial 18**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão B, Sala 08, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, em fase de constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade, tem como objeto social:

a) Importação, exportação, industrialização e representação comercial no atacado e varejo de produtos e suprimentos eletroeletrônicos, inclusive de informática, como computadores, periféricos, impressoras e afins; materiais de engenharia; outros equipamentos de escritório e de papelaria, papelão e seus artefatos; aparelhos e equipamentos de telefonia e de telecomunicações; máquinas, aparelhos e equipamentos para automação comercial e industrial; aparelhos instrumentos e materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos; veículos automotores, motocicletas e suas partes, peças e acessórios; produtos têxteis, artigos do vestuário e acessórios, eletrodomésticos, artigos do mobiliário; artigos esportivos em geral, papel imune destinado à impressão de livros, jornais e periódicos; formulários contínuos; papel e papelão em bruto, bem como o comércio atacadista e distribuição no mercado interno; aeronaves não tripuladas “drones” e suas “dock stations” e geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios, **sendo a industrialização por conta própria e por conta de terceiros;**

b) Comércio varejista de mercadorias, produtos e suprimentos eletroeletrônicos, inclusive de informática, como computadores periféricos, impressoras e afins, materiais de engenharia, outros equipamentos de escritório e de papelaria, papelão e seus artefatos; formulários contínuos, **sendo pela internet em loja virtual “e-commerce”;**

c) Prestação de serviços de conserto, instalação, montagem e conservação de máquinas e equipamentos, em especial na área eletrônica e informática;

d) Locação de bens móveis, em especial de máquinas e equipamentos de informática, eletroeletrônicos e telefonia;

e) Prestação de serviços gráficos de impressão e reprografia, incluindo teleatendimento, manutenção, suporte técnico e solução de gestão de impressão;

f) Propaganda e publicidade, inclusive, promoção de vendas;

g) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive comercialização;

h) Reprografia, microfilmagem e digitação;

i) Suporte técnico, manutenção e outros serviços tecnologia da informação;

j) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

- k) Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria;
- l) Comércio atacadista de material escolar;
- m) Comércio atacadista de massas e pastas para modelar, inclusive para recreação;
- n) Locação de mão de obra temporária (serviços de outsourcing);
- o) Organização logística do transporte de cargas;
- p) Serviços de coordenação desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de cargas;
- q) Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- r) Comércio atacadista e varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- s) Treinamento de Processamento de dados; e
- t) Curso de pilotagem de aeronaves não tripuladas "drones".

FILIAIS:

- i) Estabelecimento **filial 01**, situado Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Sala 05 Mezanino Unidade 16, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35902400931, em sessão de 29 de dezembro de 2000 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0002-27, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**
- ii) Estabelecimento **filial 04**, situado na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Setor 1º Piso, Edifício Space Center, Parque Residencial da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05035-901, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35906219298, em sessão de 08 de junho de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0005-70, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**
- iii) Estabelecimento **filial 05**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Salas 13 e 14, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900415220, em sessão de 18 de março de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0008-12, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

iv) Estabelecimento **filial 06**, situado Alameda Inajá, 100, Galpão 07, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-055, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35904060178, em sessão de 21 de junho de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0009-01, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

v) Estabelecimento **filial 07**, situado na Rua Nilo Chede, 63, Ponte Alta, Extrema/MG, CEP 37642-492, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº. 31902377561, em sessão de 28 de agosto de 2014 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0011-18, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

vi) Estabelecimento **filial 08**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Conjunto B5, Sala 28, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900506136, em sessão de 03 de maio de 2016 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0012-07, **tem como objeto social o comércio varejista de mercadorias, produtos e suprimentos eletroeletrônicos, inclusive de informática, como computadores, periféricos, impressoras e afins, materiais de engenharia, outros equipamentos de escritório e de papelaria, papelão e seus artefatos; formulários contínuos, sendo pela internet em loja virtual "e-commerce";**

vii) Estabelecimento **filial 09**, situado na Rua do Triunfo, 1.349, 2º Andar, Sala 208, Edifício Dubai Center, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-612, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905372050, em sessão de 06 de outubro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0013-80, **tem como objeto social designado simplesmente de escritório administrativo e comercial;**

viii) Estabelecimento **filial 10**, situado na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143, Sala 202-E, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-350, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42901175018, em sessão de 10 de novembro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0014-60, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

ix) Estabelecimento **filial 14**, situado na Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Setor Unidade 17, Sala 01, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, CEP 06160-004, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 3590597585-4, em sessão de 22 de janeiro de 2020 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0018-94, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

x) Estabelecimento **filial 15**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão A, Sala 07, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649395, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0019-75, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

xi) Estabelecimento **filial 17**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 07, Conjunto CB1, Setor Serra Parque Logístico, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649379, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0021-90, **tem o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

xii) Estabelecimento **filial 18**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão B, Sala 08, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, em fase de constituição, **tendo o mesmo objeto social do estabelecimento matriz;**

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), dividido em 50.000.000 (cinquenta milhões de quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES (R\$)	PORCENTAGEM
Golden do Brasil Participações Ltda	49.995.000	R\$ 49.995.000,00	99,99 %
Davi Alberto Saadia	5.000	R\$ 5.000,00	0,01 %
TOTAL	50.000.000	R\$ 50.000.000,00	100,00 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica atribuído o capital social para o estabelecimento matriz e filiais, sendo:

i) O estabelecimento **matriz**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 45, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 3220277948-0 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0001-46, o valor de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de Reais).

ii) Estabelecimento **filial 01**, situado na Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Sala 05 Mezanino Unidade 16, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35902400931, em sessão de 29 de dezembro de 2000 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0002-27, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

iii) Estabelecimento **filial 04**, situado na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.735, Setor 1º Piso, Edifício Espace Center, Parque Residencial da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05035-901, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35906219298, em sessão de 08 de junho de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0005-70, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

iv) Estabelecimento **filial 05**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Salas 13 e 14, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900415220, em sessão de 18 de março de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0008-12, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

v) Estabelecimento **filial 06**, situado Alameda Inajá, 100, Galpão 07, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-055, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35904060178, em sessão de 21 de junho de 2011 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0009-01, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

vi) Estabelecimento **filial 07**, situado na Rua Nilo Chede, 63, Ponte Alta, Extrema/MG, CEP 37642-492, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº. 31902377561, em sessão de 28 de agosto de 2014 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0011-18, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

vii) Estabelecimento **filial 08**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Conjunto B5, Sala 28, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900506136, em sessão de 03 de maio de 2016 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0012-07, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

viii) Estabelecimento **filial 09**, situado na Rua do Triunfo, 1.349, 2º Andar, Sala 208, Edifício Dubai Center, Jardim Botânico, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-612, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905372050, em sessão de 06 de outubro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0013-80, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

ix) Estabelecimento **filial 10**, situado na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143, Sala 202-E, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-350, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42901175018, em sessão de 10 de novembro de 2017 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0014-60, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

x) Estabelecimento **filial 14**, situado Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Setor Unidade 17, Sala 01, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 35905975854, em sessão de 22 de janeiro de 2020 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0018-94, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

xi) Estabelecimento **filial 15**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão A, Sala 07, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649395, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0019-75, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

xii) Estabelecimento **filial 17**, situado na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 07, Conjunto CB1, Setor Serra Parque Logístico, Taquara II, Serra/ES, CEP 29167-650, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob NIRE nº. 32900649379, em sessão de 29 de novembro de 2021 e inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0021-90, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

xiii) Estabelecimento **filial 18**, situado na Rua Gonçalves Dias, 400, Galpão B, Sala 08, Granlog Logística e Armazenagem, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP 29164-025, em fase de constituição, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com o artigo 1052 do Código Civil da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada aos sócios caucionar ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo prévio e expresse consentimento de sócios representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO: As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcial, sem o consentimento dos sócios representando a maioria do capital social, respeitado o direito de preferência nos termos da Cláusula Décima Segunda, deste contrato.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será constituída por até 2 (dois) Diretores Gerais, com responsabilidade de administração da Sociedade, e por um Conselho de Administração,

órgão de governança corporativa, formado por 7 (sete) membros, com atribuição de gestão e supervisão da Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser deliberada, oportunamente, a criação de Conselho Externo para assessoramento ao Conselho de Administração, com função estratégica e consultiva, cujo regimento e composição serão aprovados previamente pelos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração será realizada, exclusivamente, por até 2 (dois) Diretores Gerais, sócios ou não, eleitos pelos sócios, em reunião ou assembleia, por prazo indeterminado, sendo investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse em ato separado, independentemente de prestação de caução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Exercem o cargo de Diretor Geral da Sociedade o Sr. **DAVI ALBERTO SAADIA**, já mencionado e qualificado no preâmbulo deste instrumento, e a Sra. **EDIR JORDÃO DUARTE SAADIA**, brasileira, nascida em 09 de novembro de 1965, casada sob regime de separação total de bens, ortodontista, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.649.995-2/SSP-SP, expedida em 10 de agosto de 2.018 e inscrita no CPF (MF) nº. 128.661.988-24, residente e domiciliada na Rua Salvador Cardoso, 68, Apartamento 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-050.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Diretores Gerais terão poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, atuando **isoladamente ou em conjunto**, observado o disposto neste Capítulo, sendo vedado aos Diretores Gerais o uso da denominação social em negócios estranhos àqueles do objeto social e, na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

PARÁGRAFO QUINTO: Dentre os poderes dos Diretores Gerais, ressaltam-se, os indicados para:

(a) representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante bancos, terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) administração, orientação e direção dos negócios sociais;

(c) assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo e outros documentos não especificados;

(d) levantamento dos balanços anuais a serem submetidos à aprovação em reunião de sócios; e,

(e) convocação das reuniões dos sócios, anual, ou quando julgado necessário.

PARÁGRAFO SEXTO: A Sociedade poderá constituir procuradores, investidos de poderes especiais para representar a Sociedade. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar os poderes nela conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado e não poderão ser substabelecidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os Diretores Gerais poderão perceber um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO OITAVO: Os Diretores Gerais poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo somente pelos sócios.

PARÁGRAFO NONO: A Sociedade terá um Conselho de Administração, órgão de governança corporativa de funcionamento permanente, com atuação direcionada à gestão e supervisão da Sociedade, não incluindo qualquer poder de representação da Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) Conselheiro Presidente, 1 (um) Conselheiro Vice-Presidente, 1 (um) 1º Conselheiro, 1 (um) 2º Conselheiro, e mais 4 (quatro) Conselheiros, dentre os quais 1 (um) especialista na área de Finanças e 2 (dois) especialistas na área Comercial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pelos sócios em Assembleias de Sócios, observado o disposto no modelo de governança da Sociedade, e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições, sem restrição quanto à quantidade de mandatos consecutivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os membros do Conselho de Administração podem ser destituídos e/ou substituídos a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus respectivos substitutos, salvo se os sócios deliberarem de forma diferente em Assembleia de Sócios.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração e até que haja a deliberação dos sócios: (i) o Conselheiro Vice-Presidente assumirá o cargo de Conselheiro Presidente; (ii) o 1º Conselheiro assumirá o cargo de Conselheiro Vice-Presidente e, (iii) o 2º Conselheiro assumirá o

cargo de 1º Conselheiro. Desse modo, o cargo que permanecerá vago até a deliberação dos sócios será o de 2º Conselheiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os membros do Conselho de Administração têm deveres fiduciários para com a Sociedade, o que inclui deveres fiduciários da mais alta lealdade e fidelidade para atuar em todos os momentos no melhor interesse da Sociedade, para fazer a divulgação integral à Sociedade de toda a informação que diga respeito aos negócios e interesses da Sociedade ou oportunidades à sua disposição, para não agir de qualquer forma que possa prejudicar os negócios e interesses da Sociedade, suas oportunidades, propriedade, ou reputação, conforme o caso, e não usar em seu próprio benefício ou em benefício de terceiros, quaisquer informações ou oportunidades relativas aos negócios ou interesses da Sociedade que forem confiadas para o membro do Conselho de Administração ou que ele teve conhecimento durante a prestação dos serviços à Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimensal ou, extraordinariamente, sempre que necessário e para atendimento dos interesses sociais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou Vice-Presidente, mediante envio de e-mail aos Conselheiros, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a realização da reunião.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas quando presentes, o Conselheiro Presidente, o Conselheiro Vice-Presidente, o 1º Conselheiro e, pelo menos mais 1 (um) Conselheiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será válida, independentemente de convocação, a reunião do Conselho de Administração que seja realizada com a presença da totalidade de seus membros.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Um membro do Conselho de Administração será considerado presente a uma reunião do Conselho de Administração se tal membro estiver presente no local da reunião pessoalmente, por telefone, vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam assegurar sua identificação, a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião e a autenticidade do voto ou opinião do membro. Os membros que participarem por telefone, vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração, por correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de

plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do membro. A Sociedade disponibilizará em todas as reuniões telefone, equipamentos de vídeo conferência ou outros equipamentos de comunicação adequados que permitam a comunicação clara e simultânea com e por qualquer membro que não esteja fisicamente presente no local da reunião.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Se e quando constituído o Conselho Externo será permitida a participação de seus membros na reunião do Conselho de Administração, desde que previamente convidados para o ato. A participação do Conselho Externo estará condicionada à assinatura de termo de confidencialidade, para proteção do sigilo das informações e documentos discutidos e apresentados na referida reunião.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: As deliberações do Conselho de Administração dependem do voto afirmativo do Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente, 1º Conselheiro e, pelo menos, mais 1 (um) Conselheiro. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a voto e, em caso de empate, a decisão ficará a critério do Conselheiro Presidente e, em sua ausência, do Conselheiro Vice-Presidente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: As atas das reuniões do Conselho de Administração tornar-se-ão efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir a maioria exigida para a deliberação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as seguintes matérias com relação à Sociedade:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) aprovar o Plano Anual de Negócios da Sociedade, bem como as suas alterações, e sua submissão à deliberação da Assembleia de Sócios;
- (c) aprovar os assuntos estratégicos e as orientações gerais para a administração da Sociedade;
- (d) acompanhar e aprovar os resultados financeiros, os balancetes e relatórios de controle da Sociedade e apontar aos sócios qualquer erro ou irregularidade; e
- (e) aprovar a escolha dos auditores independentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Compete ao membro do Conselho de Administração Especialista na Área de Finanças a apresentação de dados, orientação e aconselhamento referente às seguintes matérias:

- (a) demonstrações financeiras da Sociedade;
- (b) apurações e pagamentos de tributos da Sociedade;

- (c) riscos contábeis, tributários e financeiros;
- (d) estratégias de investimento;
- (e) relacionamento com instituições financeiras, fornecedores e clientes; e
- (f) planejamento financeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Compete ao membro do Conselho de Administração Especialista na Área Comercial a apresentação, orientação e aconselhamento referente às seguintes matérias:

- (a) planejamento e metas de vendas;
- (b) sugestão de ações de marketing e seus respectivos objetivos;
- (c) reputação da marca e ações de mercado;
- (d) relacionamento com clientes e fabricantes; e
- (e) parcerias comerciais.
- (f) decisões estratégicas, tais como comercialização de novos produtos, atuação em outros nichos de negócios, bem como suspensão de comercialização de produtos ou linhas de negócios atuais da sociedade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: É expressamente proibido, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, conselheiros, procuradores ou funcionários, que a envolverem em negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as deliberações da sociedade serão aprovadas por sócios representando a maioria do capital social, sendo somente válidos para registro e outros fins de direito as atas ou os instrumentos de alteração contratual subscritos pelos sócios que representem tal maioria.

CAPÍTULO V – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser dissolvida e liquidada por resolução de sócios representando a maioria do capital social, cabendo aos mesmos a nomeação do liquidante, que deverá proceder em conformidade com a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincide com o ano civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, em conformidade com as disposições legais e levantado balanço correspondente ao exercício social encerrado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A destinação dos lucros será decidida por sócios representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os lucros e prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios de acordo com a participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição dos lucros, por deliberação dos sócios, poderá ser efetuada fora da proporção da contribuição dos sócios para o capital social.

CAPÍTULO VII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Respeitando o disposto na Cláusula Quinta do parágrafo quinto, deste contrato, o sócio detentor de participação minoritária que desejar alienar suas quotas sociais e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar o outro sócio de sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente, o valor ajustado da alienação, a forma de pagamento, garantias e demais condições do negócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata esta cláusula, o outro sócio poderá exercer seu direito de preferência para a aquisição das quotas e/ou direitos ofertados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo a que se refere o Parágrafo Primeiro, supra, sem que o outro sócio exerça o seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada entre o sócio ofertante e o pretendente referido no *caput* desta cláusula nos 30 (trinta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o sócio ofertante desejar alienar suas quotas e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta Cláusula.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Por decisão dos sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida em outra sociedade, bem como proceder à própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Aos casos omissos, aplicar-se-á os dispositivos do Código Civil da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única.

Serra/ES, 16 de fevereiro de 2024.

**GOLDEN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.
DAVI ALBERTO SAADIA**

DAVI ALBERTO SAADIA

EDIR JORDÃO DUARTE SAADIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12866198824	EDIR JORDAO DUARTE SAADIA
15118172837	DAVI ALBERTO SAADIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024 21:56 SOB N° 20241071607.
PROTOCOLO: 241071607 DE 25/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409335102. CNPJ DA SEDE: 04196935000146.
NIRE: 32202779480. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2024.
GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.196.935/0008-12 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2011
NOME EMPRESARIAL GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLDEN / SHARPENER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAMUEL MEIRA BRASIL	NUMERO 394	COMPLEMENTO SALA 13 E 14	
CEP 29.167-650	BAIRRO/DISTRITO TAQUARA II	MUNICIPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPTO.FISCAL@GOLDENDISTRIBUIDORA.COM.BR		TELEFONE (11) 3646-6600/ (11) 3646-6401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 14:52:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.196.935/0008-12 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2011	
NOME EMPRESARIAL GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.20-2-00 - Atividades de teletendimento 85.99-6-02 - Cursos de pilotagem 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAMUEL MEIRA BRASIL	NUMERO 394	COMPLEMENTO SALA 13 E 14	
CEP 29.167-650	BAIRRO/DISTRITO TAQUARA II	MUNICIPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPTO.FISCAL@GOLDENDISTRIBUIDORA.COM.BR		TELEFONE (11) 3646-6600/ (11) 3646-6401	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 14:52:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



PROCURAÇÃO

GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 45, Setor Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquaral II, Serra/ES, CEP 29167-650, e inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0001-46, Inscrição Estadual nº 082.081.65-4, Inscrição Municipal: 4728072 por si e suas filiais, em especial, **Filial 01**, estabelecida na Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Sala 05, Mezanino Unidade 16, Quitaúna, Osasco/SP, CEP 06186-260, CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0002-27, Inscrição Estadual nº. 120.638.154.116, Inscrição Municipal: 172235, **Filial 05**, estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Salas 13 e 14, Serra Parque Logístico, Conjunto CB1, Taquaral II, Serra/ES, CEP 29167-650, CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0008-12, Inscrição Estadual: 082.785.14-7, Inscrição Municipal: 4308891, **Filial 06**, estabelecida Alameda Inajá, 100, Galpão 07, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-055, CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0009-01, Inscrição Estadual nº. 206.735.412.110 e **Filial 10**, situado na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143, Sala 202-E, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-350, CNPJ (MF) nº. 04.196.935/0014-60, Inscrição Estadual: 258511788, Inscrição Municipal: 313177, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu representante legal e administradora, Sra. **EDIR JORDÃO DUARTE SAADIA**, brasileira, viúva, empresária, RG. nº 15.649.995-2/SSP-SP, CPF/MF sob o nº 128.661.988-24, residente e domiciliado na Rua Salvador Cardoso, nº 68, apto. 51, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-050, por este instrumento particular e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores, **onde com esta se apresentarem e preciso for, os senhores:**

ANNE CRISTINE TEIXEIRA, Brasileira, solteira, RG nº 52.163.646-2, CPF nº 482.953.608-09, analista de licitação;

BIANCA APARECIDA SANT'ANA SILVA, Brasileira, solteira, RG nº 32.066.813-7, CPF nº 228.620.898-00, coordenadora de licitação;

CÁTIA REGINA MATOSO TEIXEIRA, Brasileira, casada, advogada, R.G. nº. 26.629.820-5, CPF Nº. 256.384.588-24, inscrita na OAB/SP sob nº. 168.729;



EMANUELE MARINHO MORAIS, Brasileira, solteira, analista de licitação, R.G. nº. 67.427.308-4, CPF Nº. 864.734.025-60;

Todos domiciliados na Avenida Embaixador Macedo Soares, nº. 10735 – 1º andar, Pr. Adm. Vila Anastácio, CEP: 05095-035, São Paulo/SP; *a quem confere amplos poderes para o fim específico de representar a outorgante nas licitações de quaisquer modalidades a serem realizadas, podendo para tanto ditos procuradores retirar editais ou cartas-convites, apresentar documentação, assinar propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, formular impugnações, manifestar intenção de interpor recurso e apresentar as razões do mesmo, renunciar ao direito de recurso, assinar pedidos, contratos, credenciamento, aditivos bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e na MODALIDADE PREGÃO, inclusive, para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, apresentar as razões de recurso, renunciar ao direito de recorrer, assinar credenciamento, ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames em nome da outorgante, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato.*

A presente procuração é válida em todo território nacional pelo prazo de seis meses contar desta data, salvo se revogada antes.

São Paulo, 17 de Abril de 2.025.

EDIR JORDAO
DUARTE
SAADIA:12866198824

Assinado digitalmente por EDIR JORDAO DUARTE
SAADIA:12866198824
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VilaConferencia, CN=127166700312, C=Secretaria da Fazenda do Brasil, RN=CP-PRF e CPF AJ, CN=Edir Jordao Duarte Saadia:12866198824
Razão: Eu sou o autor deste documento
Lançado em:
Data: 2025.04.17 10:36:23-03'00"
Foi: PDF-Revista:19836: 2204.3.0

GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Rep. por Edir Jordão Duarte Saadia

Sócio Administrador

GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA
Av. Embaixador Macedo Soares, 10.735 – 1º andar - Vila Anastácio
São Paulo – SP – CEP: 05095-035
Fone: (11) 3646-6600 Fax: (11) 3643-1577
E-mail: licitacoes@goldendistribuidora.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR




Bianca A. S. Silva

DE 79-015032

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

32.066.813-7

26/ABR/2013

BIANCA APARECIDA SANT ANA SILVA

JOAO ROSA DA SILVA

E MARIA DE FATIMA SANT ANA SILVA

S. PAULO -SP

03/SET/1987

S. PAULO-SP
INDIANOPOLIS
CN: LV.181A/FLS.214 /N.006400
228620898/00

177 Delegado Divisório
de Polícia BR/2135757
Subseção de Polícia

LE Nº 7.114 DE 20/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTON DA SILVA

095-0

ESPECIAL DE REG. CIVIL DAS P. NATURAS
 REGISTROS - LARA - SÃO PAULO - SP

NOTENIFICACAO
 Nº 1022AB786494

DEBORA HELENA M. SILVA
 ESCRIVENHE AUTORIZADA

03 DEZ 2004

09/NOV/1965

15/DEZ/2004

1022AB786494

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.649.995-2 DATA DE EXPEDICAO 15/DEZ/2004

NOME EDIR JORDÃO DUARTE SAADIA

FILIAÇÃO MARIO DUARTE

E EDYR JORDÃO DUARTE

NATALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 09/NOV/1965

DOC ORIGEM SÃO PAULO -SP

BUTANTA

CC: LV-B206/FLS. 068 /N. 036520

128061988/24

CARLOS ANTONIO DE ASSIS
 DIRETOR DA POLICIA IIRCD-S.P.S.P.
 LEINº 7.116 DE 23/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 04.196.935/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:32 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **CE5D.1B9C.047A.75D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.196.935/0008-12
Razão Social: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R SAMUEL MEIRA BRASIL 394 SL 13 E 14 / TAQUARA II / SERRA / ES / 29167-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041502270942242409

Informação obtida em 25/04/2025 11:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.196.935/0008-12
Certidão n°: 14123596/2025
Expedição: 10/03/2025, às 15:21:47
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.196.935/0008-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CEP 29176-439 - CACAROCA - Serra - ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 4308891	Inscrição Municipal 4308891	CPF/CNPJ 04.196.935/0008-12	Inscrição Estadual	Data Início Atividade 18/03/2011
Nome GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.				
Nome Fantasia GOLDEN / SHARPENER				
Endereço 29167650 - Rua Samuel Meira Brasil, 394 SALAS 13 E 14, SERRA PARQUE LOGISTICO				CEP 29167650
Bairro Taquara II		Cidade Serra		U.F. ES
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional Nao	Tipo ISS 4 - ISS Variável	Data de Encerramento Ccm	
Atividade Livre A) IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIALIZACAO E REPRESENTACAO COMERCIAL NO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS ELETROELETRONICOS, INCLUSIVE DE INFORMATICA, COMO				
Código e descrição da atividade econômica principal 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico				
Código e descrição da atividade de licença 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria				
Código e descrição das atividades de licença 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria				
Código e descrição das atividades de serviço 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados 14.02 - Assistência técnica 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação 13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização 10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam 15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilh				

Código e descrição das atividades de serviço

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral

13.02 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas

Código e descrição dos CNAEs

Data Encerramento

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/02 - Cursos de pilotagem

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento

8219-9/01 - Fotocópias

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7420-0/05 - Serviços de microfilmagem

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/02 - Promoção de vendas

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Código e descrição dos CNAEs

Data Encerramento

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

2710-4/01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

1741-9/01 - Fabricação de formulários contínuos

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.serra.es.gov.br/>

Chave de Verificação: **MCUDF-RZVWP**



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 01/04/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 04196935000812 **Inscrição Estadual:** 082.785.14-7
Razão Social: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAMUEL MEIRA BRASIL
Número: 394 **Complemento:** SALAS 13 E 14 SERRA PARQUE LOGISTICO CONJUTO CB1
Bairro: TAQUARA II
Município: SERRA **UF:** ES
CEP: 29167650 **Telefone:** (0011) 36466600

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTI
COM ATACAD DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICA
COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO.
COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.
COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.
COM ATACADDE OUTROS EQUIP E ARTIGO DE USO PESSOAL E DOMEST NAO ESP ANT
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

Data de Início de Atividade: 15/04/2011
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 15/04/2011
Regime de Apuração: ORDINÁRIO
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual **NÃO** deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 01/04/2025

VOLTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, Nº 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 11978786/2025

Data Geração: 25/03/2025

Data Validade: 25/05/2025

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

Ccm 4308891 InscrMunicipal 4308891 Situação: Ativo
Razão Social GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ / CPF 04.196.935/0008-12
Inscrição Estadual/RG
Endereço 29167650 - Rua Samuel Meira Brasil, 394 SALAS 13 E 14, SERRA PARQUE LOGISTICO
Bairro Taquara II Cidade Serra Estado ES

Serra, Terça-feira, 25 de Março de 2025

Nº da Certidão: 11978786/2025

Inscrição: 4308891

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social:	GOLDEN DISTRIBUIDORA	Validade:	30 DIAS
CNPJ:	04.196.935/0008-12		
Data de Expedição:	01/04/2025 14:57:34		
Nº da Certidão:	* 2024470256 *		
-- ENDEREÇO --			
Município:	SERRA	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	LICITACOES@GOLDENDISTRIBUIDORA.COM.BR	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ No. 04.196.935/0001-46, com sede em Avenida Jerônimo Monteiro, 1000 sala 1419, Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, e suas filiais: Filial 01, CNPJ. Sob nº 04.196.935/0002-27, situada na Avenida Embaixador Macedo Soares, 10.736 – Galpão 08 – Vila Anastácio- CEP 05095-035- São Paulo/SP, E Filial 06, CNPJ. Sob nº 04.196.935/0008-12, situada na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Salas 13 e 14- Serra Parque Logístico- Conjunto CB1- Taquara II- CEP 29167-650, Serra/ ES. E Filial CNPJ 04.196.935/0014-60, situada na rua Doutor José Bonifácio Malburg, 143- sala 202- E-Itajaí- SC- CEP 88.301-350, forneceu soluções envolvendo venda de equipamentos Drones modelo Mavic Enterprise Dual, Mavic Enterprise Zoom, Matrice 210, acessórios, software e câmeras térmicas, garantia técnica e treinamento para empresa **BEMBRAS INTEGRAÇÃO E ENGENHARIA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ No.14.813.219/0001-14, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2001, Sala 184, Jardim Santa Ângela, Ribeirão Preto – SP, CEP 14.020-525, conforme discriminado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
MATRICE 210	05
MATRICE 210 RTK	10
MATRICE 200	01
CONTROLE REMOTO DJI CENDENCE REMOTE	04
CRYSTALSKY DJI 7.85	14
BATERIA DJI MATRICE 200 -PART03-TB55	108
BATERIA DJI WB37 INTELLIGENT FLIGHT	30
CAMERA DIGITAL DJI ZENMUSE Z30	06
CAMERA DJI ZENMUSE XT2ZXT2A19SR	05
CAPA PROTETORA DJI MAVIC 2 PART22 CORREIA DJI PARA CONTROLE REMOTO INSP 1 PART44	100
CONTROLADOR INTELIGENTE DJI 16GB UNIV AL EDITION	100
BATERIA DJI MAVIC 2 ZOOM E PRO	400
BATERIA DJI P4 PART64	02
CARTAO DE MEM SANDISK MICRO ACCSSDXC UHS-I EXT	240
HELICE DJI MODELO MATRICE 200-PART04-176 8	02
CORREIA DJI PARA CONTROLE REMOTO INSPIRE	10
SMART CONTROLLER DJI	01
SUPORTE DE MONTAGEM DJI CENDENCE PART2 8	05
KIT BATERIA DJI MAVIC 2 ENTERPRISE PART 1 FLY MORE KIT	06
BATERIA DJI MAVIC 2 ENTERPRISE PART2	15
CARREGADOR DE BATERIA DJI MAVIC 2 PART3	05

BEMBRAS INTEGRAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:14.813.219/ 0001-14

OFFICE: Av. Presidente Vargas, 2001 Sala 184 Jardim Santa Ângela Ribeirão Preto -SP, Brasil
Zip Code: 14.020-525, Tel.: + 55 11 3758-1494, E-mail: klebercoelho@bembras.com

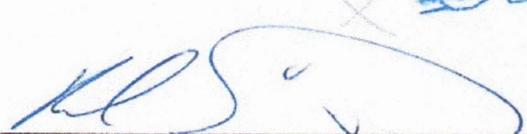


ADAPTADOR DE ENERGIA DJI MODELO INSPIRE 8 2 PART 07 180W POWER ADAP	09
ADAPTADOR DE ENERGIA DJI MODELO INSPIRE 2 PART 26 180W POWER ADAP	09
DRONE DJI MAVIC 2 ENTERPRISE DUAL	06
DRONE DJI MAVIC 2 ZOOM	108

Foi ministrado também, o treinamento avançado de operação de pilotagem do Drone Básico linha MAVIC ENTERPRISE e MAVIC ENTERPRISE DUAL, Drone Avançado MATRICE 210, CÂMERAS ZENMUSE XT2 E ZENMUSE Z30, integração e transmissão de imagens em tempo real para Centro de Comando e Controle, incluindo aulas teóricas e práticas, com duração total de 96 (noventa e seis) horas, ocorridos no decorrer do ano de 2020.

Registramos ainda que a prestação dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.




Engenheiro Kleber Coelho

CREA: 24.821-D / CONFEA: 050.676.764-7



CEO- Chief Executive Officer | Bembras Defense & Security

+55 11 3758 1494 | +55 11 99775-4559

www.bembras.com

BEMBRAS INTEGRAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ:14.813.219/ 0001-14

OFFICE: Av. Presidente Vargas, 2001 Sala 184 Jardim Santa Ângela Ribeirão Preto -SP, Brasil

Zip Code: 14.020-525, Tel.: + 55 11 3758-1494, E-mail: klebercoelho@bembras.com

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PROFISSÕES REGULADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Reconheço por semelhança a Firma de KLEBER MENESES COELHO JUNIOR, em documento sem valor econômico, e dou fé.
Dm. Id São Luis, São Paulo, 18 de novembro de 2020.
Em Teste da Verdade.
Total: R\$ 6,45 (Seis e 45 Centavos) - 14-14-27
Firmação de autenticidade de assinaturas

Fernando de Lencastre
Escritório Autônomo





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO

MUNICIPIO DE TIMON

Golden Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **04.196.935/0008-12**, por intermédio de seu representante legal Srta. Bianca Aparecida Sant'Ana Silva, portadora do Documento de Identidade nº 32.066.813-7 e inscrita no CPF sob o nº 228.620.898.00, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

BIANCA APARECIDA SANT ANA
SILVA:22862089800

Digitally signed by BIANCA APARECIDA SANT ANA
SILVA:22862089800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=00216136000133, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=BIANCA APARECIDA SANT ANA SILVA:22862089800
Date: 2025.04.30 11:07:31 -03'00'

Procurador: Bianca Aparecida Sant'Ana Silva
CPF: 228.620.898-00
Coordenadora de Licitação



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

AO

MUNICÍPIO DE TIMON

A Golden Distribuidora Ltda, endereço Rua Samuel Meira Brasil, 394 Sala 13 e 14 CEP: 29167-650 Taquara II Serra – ES, inscrita no CNPJ sob n.º 04.196.935/0008-12, DECLARA, sob as penas da Lei que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

**BIANCA APARECIDA
SANT ANA
SILVA:22862089800**

Digitally signed by BIANCA APARECIDA SANT ANA
SILVA:22862089800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=00216136000133, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco),
cn=BIANCA APARECIDA SANT ANA SILVA:22862089800
Date: 2025.04.30 11:08:38 -03'00'

Procurador: Bianca Aparecida Sant'Ana Silva
CPF: 228.620.898-00
Coordenadora de Licitação

GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.196.935/0008-12
Rua Samuel Meira Brasil, 394 Sala 13 e 14 CEP: 29167-650 Taquara II Serra – ES
Fone/Fax: (11) 3646-6600 ramal 715
e-mail: licitacoes@goldendistribuidora.com.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32202779480	CNPJ 04.196.935/0001-46
NOME EMPRESARIAL GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO GERAL DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 316
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8A.19.6C.43.53.D9.2D.33.AD.84.46.DF.43.71.14.9F.C3.6B.B6.AF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	04196935000146	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA:04196935000146	457946969106725174 460716220544962298 63	04/04/2024 a 04/04/2025	Sim
Contador	93611552887	MARIO LUIZ MATHIAS:93611552887	108519014387586232 614667586175619342 735	18/04/2023 a 17/04/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8A.19.6C.43.53.D9.2D.33.AD.84.46.DF.
43.71.14.9F.C3.6B.B6.AF-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/06/2024 às 12:40:24

74.51.D3.A7.FB.80.F3.2B
E7.E9.31.29.EA.09.E7.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	04.196.935/0001-46
Número de Ordem do Livro:	316		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE	32202779480
CNPJ	04.196.935/0001-46
Número de Ordem	316
Natureza do Livro	LIVRO GERAL DIARIO
Município	SERRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/07/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1582749

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO GERAL DIARIO
Número de ordem	316
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1582749
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.19.6C.43.53.D9.2D.33.AD.84.46.DF.43.71.14.9F.C3.6B.B6.AF-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 04.196.935/0001-46
Número de Ordem do Livro: 316
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 374.168.664,77	R\$ 340.090.032,79
TOTAL CIRCULANTE		R\$ 341.629.000,60	R\$ 302.821.186,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 47.090.473,93	R\$ 35.175.774,60
CONTAS A RECEBER		R\$ 129.924.290,74	R\$ 109.979.787,23
ESTOQUES		R\$ 109.511.196,10	R\$ 87.369.764,18
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 30.895.633,49	R\$ 36.604.309,87
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 4.753.218,82	R\$ 14.508.000,14
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 19.454.187,52	R\$ 19.183.550,95
TOTAL NAO CIRCULANTE		R\$ 32.539.664,17	R\$ 37.268.845,82
APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 119.095,43	R\$ 42.794,27
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 7.290.974,81	R\$ 7.290.974,81
EMPRESTIMOS A TERCEIROS A RECEBER		R\$ 3.642.133,40	R\$ 3.985.220,20
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 27.604,55
IMOBILIZADO		R\$ 17.738.637,40	R\$ 23.899.475,55
DIREITO DE USO		R\$ 2.987.663,05	R\$ 1.466.835,25
INTANGIVEL		R\$ 761.160,08	R\$ 555.941,19
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 374.168.664,77	R\$ 340.090.032,79
TOTAL CIRCULANTE		R\$ 232.702.491,44	R\$ 194.660.808,25
FORNECEDORES		R\$ 74.449.736,04	R\$ 78.856.070,96
FINANCIAMENTOS		R\$ 100.135.442,25	R\$ 64.058.837,60
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 2.941.712,53	R\$ 2.667.596,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 6.374.246,24	R\$ 1.664.441,44
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL A REC.		R\$ 3.450.833,53	R\$ 2.556.291,11
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 5.205.509,63	R\$ 8.031.929,23
VENDA ENTREGA FUTURA		R\$ 10.244.949,63	R\$ 12.198.854,76
ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ 1.396.888,56	R\$ 1.227.357,89
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 28.503.173,03	R\$ 23.399.429,26
TOTAL NAO CIRCULANTE		R\$ 17.517.659,99	R\$ 15.831.034,01
FINANCIAMENTOS		R\$ 8.670.502,76	R\$ 8.113.733,92
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 1.556.182,42	R\$ 426.325,28
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 7.290.974,81	R\$ 7.290.974,81
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 123.948.513,34	R\$ 129.598.190,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 35.000.000,00	R\$ 35.000.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 88.948.513,34	R\$ 94.598.190,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.19.6C.43.53.D9.2D.33.AD.84.46.DF.43.71.14.9F.C3.6B.B6.AF-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 04.196.935/0001-46

Número de Ordem do Livro: 316

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 885.079.009,78	R\$ 564.968.110,63
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS/SERVICOS VENDIDOS		R\$ (723.148.898,68)	R\$ (479.295.892,64)
LUCRO BRUTO		R\$ 161.930.111,10	R\$ 85.672.217,99
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (101.784.955,69)	R\$ (77.791.202,51)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.809.210,00)	R\$ (12.609.586,37)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 16.231.497,66	R\$ 15.912.414,40
RESULTADO DA VARIACAO CAMBIAL		R\$ (12.529.674,16)	R\$ 3.198.737,12
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 603.123,02	R\$ 2.100.240,84
LUCRO LIQUIDO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 51.640.891,93	R\$ 16.482.821,47
(-) IRPJ E CSSL		R\$ (19.585.830,57)	R\$ (4.699.355,34)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 32.055.061,36	R\$ 11.783.466,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.19.6C.43.53.D9.2D.33.AD.84.46.DF.43.71.14.9F.C3.6B.B6.AF-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA **Número de Ordem do Livro:** 316
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNP:** 04.196.935/0001-46
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	35.000.000,00	88.948.513,34	123.948.513,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		11.783.466,13	11.783.466,13
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		(-)5.946.200,90	(-)5.946.200,90
RESERVA DE LUCROS- CPC 06		(-)187.588,04	(-)187.588,04
Saldo Final em 31.12.2023	35.000.000,00	94.598.190,53	129.598.190,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.19.6C.43.53.D9.2D.33.AD.84.46.DF.43.71.14.9F.C3.6B.B6.AF-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

ÍNDICES DE BALANÇO

Segue abaixo os cálculos dos índices econômico-financeiros com base no Balanço Patrimonial da empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ n°. 04.196.935/0001-46, encerrado em 31/12/2023:

1- ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{210.491.842,26}{340.090.032,79} = 0,62$$

2- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \frac{210.491.842,26}{129.598.190,53} = 1,62$$

3- LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{302.821.186,97}{194.660.808,25} = 1,56$$

4- LIQUIDEZ SECA

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{215.451.422,79}{194.660.808,25} = 1,11$$

5- LIQUIDEZ IMEDIATA

$$\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{35.175.774,60}{194.660.808,25} = 0,18$$

6- LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{314.167.780,80}{210.491.842,26} = 1,49$$

7- MARGEM LÍQUIDA

$$\frac{\text{LUCRO LÍQUIDO X 100}}{\text{RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA}} = \frac{11.783.466,13 \times 100}{564.968.110,63} = 2,09$$

8- RISCO FINANCEIRO

$$\frac{\text{PASSIVO TOTAL}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \frac{340.090.032,79}{129.598.190,53} = 2,62$$

9- SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{340.090.032,79}{210.491.842,26} = 1,62$$

31º Cartório
 PIRITUBA

MÁRIO LUÍZ MATHIAS
 CRC 1SP 138158/0-S

[Handwritten mark]

3ª CARTÓRIO SUBSISTENTE SP "Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas" **Município e Comarca da Capital**
AV. M'UTINGA, 201 - PIRITUBA - CEP 05154-000 - SÃO PAULO / SP
Fone/Fax: 3921-7035 - E-mail: atenda@cartonopiritubasp.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARIO LUIZ MATHIAS, em documento sem valor econômico, dou fé.

Em Test^o da verdade. (Otd 1: Total R\$ 8,23)

"Válido somente com selo de autenticidade"

São Paulo, 26 de junho de 2024.] - [2019470009371900089852 - 000353

LUCAS BARBOZA - Escrevente
Seio(s): 1 Ato:AA - 0923504

REG CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Lucas Barboza
3ª SUBSTITUIÇÃO - PIRITUBA - SP

122580
FIRMA 1
S11029AA0923504



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20250000660646

Validade: 03/08/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 04.196.935/0008-12

Nome/Razão Social: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2802428	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2802429	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2802433	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2802432	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2802430	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
PARCELAMENTO	2802431	EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 05 de Maio de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 001F.D63D.2890.D77D



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 968/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025
CONTRATO Nº xx/2025

Contratação de aquisição de Drone DJI Mini 3 Fly More, celebra de um lado o Município de Timon e do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos que se seguem:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade Timon - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, situada na Praça São José, S/N, Centro, CEP 65630-000, CNPJ (MF) nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Mariely de Almeida Vilhena Ponte, brasileira, casada, portadora do RG nº 1193790 SSPPI, residente e domiciliado na Cidade de Teresina – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, com sede na Rua **XXXXX**, **XXXX**, Bairro: **XXXXXX**, CEP: **XXXX**,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de aquisição de Drone DJI Mini 3 Fly More, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

Item	Descrição do Evento	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
	Drone DJI Mini 3 Fly More	4	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Ato de Ratificação;

1.3.3. A Proposta da contratada; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br



Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br



Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar a entrega dos equipamentos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- c) Fornecer os equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- e) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste contrato ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido pela CONTRATANTE.
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- i) Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- k) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Secretaria. No caso de subcontratação autorizada pela Secretaria, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros,

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br



Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria.

m) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria.

n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

o) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Secretaria.

p) Indenizar terceiros e/ou a própria Secretaria mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

s) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

t) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento Contratual.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br



Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br



Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas aa Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

- d.1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 1.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.
- d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 9% do valor do Contrato.
- d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 9% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br



Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.9.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Administração representando o CONTRATANTE.

13.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante indicado pela Secretaria de Administração para verificar a execução do serviço, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.

15.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Administração para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - -- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA:

Parágrafo único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

em curso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, desde que promovida a integração, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO AMPARO LEGAL.

19.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº XXX/2025 realizado com fundamento no Art. 74 inciso III, “c” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município, exarado no Processo nº 0968/2025.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br



Construindo agora o futuro

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon - MA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Representante do Contratante

Representante da Contratada

Praça São José, Centro s/n, Timon-MA

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº. 141/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA - SEMSPC.

Timon-MA, 03 de abril de 2025.

Assunto: *Solicitação de Parecer.*

Ilmo.Sra.: Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estamos enviando à V. S.^a os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de Drone DJI MINI 3 FLY MORE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos , para a análise jurídica e emissão de Parecer, conforme determina o artigo Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC



Parecer nº 027/2025

Processo Administrativo Nº 968/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Origem: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania-SEMSPC

ASSUNTO: Contrato de aquisição 4 (quatro) Drones DJI Mini 3 Fly More Combo - DJI033 com 3 (três) baterias de 38 minutos, para apoio às forças de segurança, permitindo identificação ágil de ameaças, prevenção de incidentes e resposta rápida das equipes de segurança.

I-DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de dispensa de licitação para Contrato de aquisição 4 (quatro) Drones DJI Mini 3 Fly More Combo - DJI033 com 3 (três) baterias de 38 minutos, para apoio às forças de segurança, permitindo identificação ágil de ameaças, prevenção de incidentes e resposta rápida das equipes de segurança.

II-RELATORIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. A solicitação e detalhamento da demanda;
2. Estudo técnico preliminar;
3. Mapa Comparativo de Preços;
4. Termo de referência com justificativa;
5. Minuta do Contrato
6. Folha de informação Orçamentária;
7. Justificativa de Preços;
8. Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para

análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

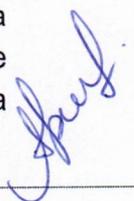
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta



dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

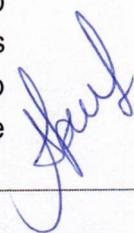
O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de



condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

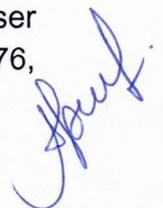
Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.





Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a melhor proposta apresentada se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade.

Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



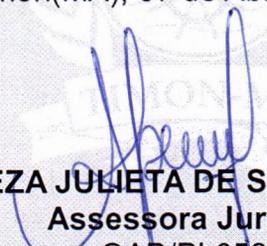
Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV - CONCLUSAO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no art. 75.II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante, que deverá ser levado à consideração superior da autoridade para que seja ou não aprovado.

Timon(MA), 07 de Abril de 2025.


ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
Assessora Jurídica
OAB/PI 6528
Portaria Nº088/2025-GP

TIMON
PREFEITURA

OFÍCIO Nº 051/2025

Timon-MA, 07 de Abril de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 027/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo n. 968/2025, cujo objeto é a dispensa de licitação para Contrato de aquisição 4 (quatro) Drones DJI Mini 3 Fly More Combo - DJI033 com 3 (três) baterias de 38 minutos, para apoio às forças de segurança, permitindo identificação ágil de ameaças, prevenção de incidentes e resposta rápida das equipes de segurança.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina CostaPresidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO nº 486/2025/PGM

Timon (MA), 16 de abril de 2025

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico

Ilma. Sra.

ROSÂNIA FRANCISCA MEDINA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

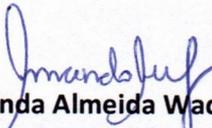
Senhora Presidente,

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico nº 027/2025 emitido pela assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SEMSPC), referente ao Processo Administrativo nº 968/2025, que tem como objeto a dispensa de licitação para a aquisição de 4 (quatro) drones para dar apoio às forças de segurança do Município de Timon, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido parecer.

Aprovado o parecer, entendemos que ele está em total consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o parecer jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Secretaria e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025

RECEBIDO
Em: 24/04/25
ROSE

OFÍCIO Nº 088/2025

Timon-MA, 08 de Maio de 2025.

À

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

Ref.: **Processo Administrativo nº 0968/2025**

Prezados(as),

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo de contratação direta, Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Drone DJI MINI 3 FLY MORE, para que seja Adjudicado o objeto e Homologado o procedimento licitatório, caso V. S.^a venha aprovar, e que após o Despacho de Adjudicação e Homologação, convoque a empresa vencedora para firmarem o Termo de Contrato.

Nesse sentido, informamos a referida situação para que venham a adotar medidas cabíveis que esta secretaria entender pertinente.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANIA FRANCISCA MEDINA COSTA
Data: 08/05/2025 11:07:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-SEMSPC

PROCESSO Nº 0968/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de 04 (quatro) Drones DJI Mini 3 Fly More para Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Timon – MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.196.935/0008-12.

VALOR TOTAL: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2063; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso II. 01 de Abril de 2021. Dispensa de Licitação 002/2025.

ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR** os termos deste Termo de Dispensa, bem como homologando e adjudicando nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 o objeto a ser contratado.

Timon – MA, 09 de maio de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9224274

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025–SEMSPC**

PROCESSO Nº 968/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de 04 (quatro) Drones para Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Timon – MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.196.935/0008-12.

VALOR TOTAL: R\$ 25.400 (vinte e cinco mil e quatrocentos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2063; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso II. 01 de Abril de 2021. Dispensa de Licitação 002/2025.

ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR os termos deste Termo de Dispensa, bem como homologando e adjudicando nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 o objeto a ser contratado.

Timon – MA, com efeitos retroativos a data 09 de maio de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania**APOSTILAMENTO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Interessado:** A Empresa Pública de Transportes Timonense – EPTT

Este termo de primeiro apostilamento tem como objeto alterar prazo do contrato nº 001/2025, cláusula primeira, firmado com a empresa ALPHA LOCAÇÕES LTDA,

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Chamada Pública nº 001/2025****Interessada:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2025.**Ato:** A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, e **ADJUDICAR** os itens com os respectivos valores a seguir, em favor dos seguintes participantes:**Data da Assinatura:** 19/05/2025.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda da Alimentação Escolar do Município de Timon-MA, no período de março a julho de 2025.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.				
	COOPEATI	KG	9.000	R\$ 6,04	R\$ 54.360,00
	MARIA LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA	KG	6.622	R\$ 6,04	R\$ 39.996,88
2	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso, transportadas de forma adequada.				
	REGINALDO DA SILVA	MAÇO	5.164	R\$ 6,05	R\$ 31.242,20
	COOPEATI	MAÇO	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
	SILVANA DE SOUSA SILVA	MAÇO	6.611	R\$ 6,05	R\$ 39.996,55
3	Banana íntegra, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio c transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportadas de forma adequada.				
	COOPEATI	KG	25.000	R\$ 9,10	R\$ 227.500,00
	JARDELSON DE OLIVEIRA SILVA	KG	4.395	R\$ 9,10	R\$ 39.994,50
	MANOEL GOMES DA SILVA	KG	4.395	R\$ 9,10	R\$ 39.994,50
	RENATO DA CONCEIÇÃO SILVA	KG	4.395	R\$ 9,10	R\$ 39.994,50
5	Cheiro Verde-Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.				
	MARCOS VINICIUS MOTA DA SILVA	MAÇO	7.827	R\$ 5,11	R\$ 39.995,97
	REGINALDO DA SILVA	MAÇO	1.012	R\$ 5,11	R\$ 5.171,32
6	Couve folha de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos e qualquer lesão física ou mecânica.				
	REGINALDO DA SILVA	MAÇO	511	R\$ 7,01	R\$ 3.582,11
	ERISVALDO DE SOUSA MENESES	MAÇO	2.850	R\$ 7,01	R\$ 19.978,50
	MARIA LUZENIR DA SILVA OLIVEIRA	MAÇO	5.700	R\$ 7,01	R\$ 39.957,00
	COOPEATI	MAÇO	5.000	R\$ 7,01	R\$ 35.050,00
	DANIELA BEZERRA DA SILVA	MAÇO	5.705	R\$ 7,01	R\$ 39.992,05

que tem por objeto serviço de locação de veículos tipo ônibus urbano da seguinte forma:

Onde se lê: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 14/03/2025**Leia-se:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/03/2025**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****(**) Republicação****Portaria de Concessão nº 043/2025- GP****Favorecido:** MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE**Cargo/Função:** Secretária Municipal**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania**Destino:** Timon-MA/ São José de Ribamar-MA /Timon-MA**Período:** 28.05.2025 à 31.05.2025**Quantidade de Diárias:** 04 (quatro)**Valor Unitário:** R\$ 260,00 **Valor Global:** R\$ 1.040,00**Finalidade:** Participar como palestrante no 8º Encontro Norte e Nordeste das Guardas Municipais.**(**) Republicação****Portaria de Concessão nº 033/2025- SEMSPC****Favorecido:** ERICA LAYANE MATEUS BASTOS**Cargo/Função:** Guarda Municipal**Órgão:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**Destino:** TIMON-MA/SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA/TIMON-MA**Período:** 26/05/2025 a 31/05/2025**Quantidade de Diárias:** 06 (seis)**Valor Unitário:** R\$ 140,00. **Valor Global:** R\$ 840,00**Finalidade:** Participar do 8º Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais.

CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 968/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Contratação de aquisição de Drone DJI Mini 3 Fly More, celebra de um lado o MUNICÍPIO DE TIMON, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA e do outro, GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.561.095/0001-73, nos termos que se seguem:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade Timon - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, situada na Praça São José, S/N, Centro, CEP 65630-000, CNPJ (MF) nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1193790 SSPPI, residente e domiciliado na Cidade de Teresina – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.196.935/0008-12-FILIAL, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, 394, Sala 13 e 14, Bairro: Taquara II, Serra - ES, CEP: 29167-650, representada neste ato pela Sra. **EDIR JORDAO DUARTE SAADIA**, inscrita no CPF n. 128.661.988-24, residente e domiciliada na Rua Salvador Cardoso, 68, Itaim Bibi, Sao Paulo-SP, CEP: 04533-050, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

	Descrição do Evento	Quantidade e Total	Valor Unitário	Valor Total
ITEM	Drone DJI Mini 3 Fly More	4	R\$ 6.350,00	R\$ 25.400,00

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de aquisição de Drone DJI Mini 3 Fly More, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Ato de Ratificação;

1.3.3. A Proposta da contratada; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar a entrega dos equipamentos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- c) Fornecer os equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
- e) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste contrato ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido pela CONTRATANTE.
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- i) Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- k) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Secretaria. No caso de subcontratação autorizada pela Secretaria, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria.
- m) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria.
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
- o) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Secretaria.
- p) Indenizar terceiros e/ou a própria Secretaria mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

s) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

t) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento Contratual.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas aa Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 1.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 9% do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 9% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.9.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECIMENTO.

13.1 Durante a vigência deste contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Administração representando o CONTRATANTE.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania para verificar a execução do contrato, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.

15.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO ATIVIDADE: 2063

FONTE DE RECURSOS: 500 (RECURSOS PRÓPRIOS)

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

Parágrafo único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício em curso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de

2021, desde que promovida a integração, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO AMPARO LEGAL.

19.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação n.º 002/2025 realizado com fundamento no Art. 74 inciso III, “c” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Timon - MA, 12 de maio de 2025.

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:78108985315

Assinado de forma digital por
MARIELY DE ALMEIDA
VILHENA PONTE:78108985315
Dados: 2025.05.13 08:22:47
-03'00'

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E CIDADANIA
CONTRATANTE

BIANCA APARECIDA
SANT ANA
SILVA:22862089800

Digitally signed by BIANCA APARECIDA SANT ANA
SILVA:22862089800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=00216136000133, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
branco), cn=BIANCA APARECIDA SANT ANA
SILVA:22862089800
Date: 2025.05.12 13:21:15 -03'00'

EDIR JORDAO DUARTE SAADIA
EMPRESA GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA
Neste ato representada por sua Procuradora
BIANCA APARECIDA SANT'ANA SILVA
CPF n. 228.620.898-00
CONTRATADA



Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 07 de Março de 2025.

AGERT

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2025 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE MAIO DE 2025, PRESENCIALMENTE.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon-AGERT, no uso das suas atribuições, conforme Lei Municipal nº1.926/2014, alterada pela Lei nº 2.374/2025, convoca os membros da Diretoria Colegiada, para reunião a realizar-se no dia 15 de abril de 2025, às 15h, presencialmente na Agência Reguladora de Serviços Públicos- AGERT, na cidade de Timon, tendo como pauta:

1. Discussão sobre o Auto de Infração nº 02/2025.
2. Discussão sobre o Processo DSB nº 02/2025
3. Outros informes.

Timon, 13 de maio de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 320/2025-GP

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Habitação – SEMUH

Retifica-se o extrato do Contrato nº 005/2025, Pregão Eletrônico 007/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.138, Ano XII, do dia 16 de maio de 2025.

Onde se lê:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Leia-se:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Habitação – SEMUH

Retifica-se o extrato do Contrato nº 002/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.140, Ano XII, do dia 16 de abril de 2025.

Onde se lê:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Leia-se:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 002/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA MR CAFÉ.

Em função de erro de digitação.

Onde de ler: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/03/2025 e encerramento em 31/12/2025.

Ler: O prazo de vigência deste contrato é de 120 dias (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura, com início na data de 28/03/2025 e encerramento em 26/08/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 010/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 0968/2025 – SEMSPC.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, Art. 75 inc. II. Dispensa de Licitação nº 002/2025- SEMSPC.

Objeto: O objeto da presente demanda é a aquisição de Drones para uso nas operações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada Golden Distribuidora LTDA.

Valor total: R\$ 25.400 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063- manutenção da Secretaria Pública e Cidadania, Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Fontes de Recursos: 1.500 – recursos próprios não vinculados de impostos.

Data de Assinatura: 12/05/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 03/2025-SEMMA

Favorecido: Jairo Galvão de Araújo

Cargo/Função: Educador Ambiental

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Destino: Timon-MA / Coroatá-MA

Período: 15/05/2025 a 16/05/2025

Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 140,00. **Valor Global:** 280,00.

Finalidade: A viagem tem o objetivo de acompanhar a secretária municipal de meio ambiente na 1ª Conferência Intermunicipal dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis.

Portaria de Concessão nº 268 /2025- GAB/SEMED

Favorecido: JAIRO ANDRADE DE OLIVEIRA

Cargo/Função: MOTORISTA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 15.05.2025 à 16.05.2025

Quantidade de Diárias: 02(duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:**R\$ 520,00.

Finalidade: SEMINÁRIO REGIONAL EDUCAR PRA VALER 2025 NA DATA 15/05/2025 EM SÃO LUÍS-MA.

Portaria de Concessão nº 269/2025- GAB/SEMED

Favorecido: MÁRCIA MIRANDA CHAGAS VALE

Cargo/Função: DIRETORA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 15.05.2025 à 16.05.2025

Quantidade de Diárias: 02(duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:**R\$ 520,00.

Finalidade: SEMINÁRIO REGIONAL EDUCAR PRA VALER 2025 NA DATA 15/05/2025 EM SÃO LUÍS-MA.

Portaria de Concessão nº 271/2025- GAB/SEMED

Favorecido: MARIA ALVES DE JESUS E SILVA

Cargo/Função: COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: Gabinete da Secretária Municipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 15.05.2025 à 16.05.2025

Quantidade de Diárias: 02(duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:**R\$ 520,00.

Finalidade: SEMINÁRIO REGIONAL EDUCAR PRA VALER 2025 NA DATA 15/05/2025 EM SÃO LUÍS-MA.

Portaria de Concessão nº 039 /2025 -GP

Favorecido: ANA CRISTINA DE CASTRO

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 15.05.2025 à 16.05.2025

Quantidade de Diárias: 02(duas)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:**R\$ 520,00.

Finalidade: SEMINÁRIO REGIONAL EDUCAR PRA VALER 2025.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.05.13 17:52:26 -03'00'

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 010/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 010/2025** que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) Drones para Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Timon -MA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
PATRICIA BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS	9220937	GESTOR
ELIZABETH ANDRÔMEDRA RODRIGUES DA SILVA	9220474	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 07 de Março de 2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA,
em 12 de Maio de 2025.

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP

PORTARIA

() Republicação por ter saído com incorreção na publicação do dia 06.05.2025**
PORTARIA Nº 0453/2025-GP DE 05 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ELENITA IVE DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo S-3, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, deste Município, com efeitos a partir de 28.04.2025.

() Republicação por ter saído com incorreção na publicação do dia 09.05.2025**
PORTARIA Nº 0477/2025-GP DE 08 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SÁVILA KÉRCIA VIEIRA DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 05.05.2025.

PORTARIA Nº 0479/2025-GP DE 08 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANA AMÉLIA DA SILVA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Superior, símbolo S-3, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 05.05.2025.

PORTARIA Nº 0490/2025-GP DE 08 DE MAIO DE 2025.

COLOCA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIMON À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), ainda, em atendimento ao Ofício nº OFC-CEAVTIM - 52025, código de validação: 333B881486

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR à disposição do Tribunal de Justiça do Maranhão, as servidoras: **AMANDA SANTOS OLIVEIRA PORTO**, matrícula nº 915802-2, Psicóloga, e **BRUNA LAYANNE SOUSA CARVALHO**, matrícula nº 915810-1, Assistente Social, ambas pertencente do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Timon-MA, a fim prestar seus serviços junto ao Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais – CEAV da Comarca de Timon, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis, com ônus para órgão de origem, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 0037/2023 – TJMA.

PORTARIA Nº 0491/2025-GP DE 12 DE MAIO DE 2025.

Destituir servidor da função gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista Ofício nº 0149, de 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, por fim de mandato, o Inspetor GCM **Erik Nogueira Figueiredo**, matrícula nº 11603-5, da função gratificada de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 05.05.2025.

PORTARIA Nº 0492/2025-GP DE 13 DE MAIO DE 2025.

Designa Guarda Civil Municipal para função gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, e art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 (Estatuto dos Guardas Cívicos Municipais de Timon), e por meio do Ofício nº 0149/2025, do Comando da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 13 de maio de 2025, o Subinspetor GCM **TENNYSON RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR**, matrícula nº 116361, para exercer a função gratificada de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 036/2016.

PORTARIA Nº 0493/2025-GP DE 13 DE MAIO DE 2025.

Designa Guarda Civil Municipal para função gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, e art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 (Estatuto dos Guardas Cívicos Municipais de Timon), e por meio do Ofício nº 0149/2025, do Comando da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 13 de maio de 2025, o Inspetor GCM **ERIK NOGUEIRA FIGUEIREDO**, matrícula nº 116035, para exercer a função gratificada de Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-06, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 036/2016.

SEMSP

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 010/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 010/2025** que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) Drones para Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Timon -MA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
PATRICIA BARBOSA ARAUJO DOS SANTOS	9220937	GESTOR
ELIZABETH ANDRÔMEDRA RODRIGUES DA SILVA	9220474	FISCAL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002 SEMSPC/2025

Última atualização 23/05/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade compradora: 113 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000058/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

Contratacao de empresa para fornecimento de de 04 (quatro) drones para Secretaria de Seguranca Publica e Cidadania, Timon-MA, conforme especificacoes contidas no Termo de Referencia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 25.400,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
9042	DRONE DJI MINI 3 FLY MORE	4	R\$ 6.350,00	R\$ 25.400,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/05/2025 - 26/05/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

DATA DE CRIAÇÃO: 28/05/2025 12:18:06

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fa3cf4ac-6744-4639-8321-3119f7db118f

RESULTADO

cnj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	DP22025SEMSPC	1	09528579361	26/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1